

de Carvalho, Marina Amaral Egydio; Maurerde Salles, Marcus

**Working Paper**

## Os Mega-acordos comerciais e suas redes de acordos prévios: Análise comparativa com temas regulados pelos acordos prévios e pela OMC

Texto para Discussão, No. 2855

**Provided in Cooperation with:**

Institute of Applied Economic Research (ipea), Brasília

*Suggested Citation:* de Carvalho, Marina Amaral Egydio; Maurerde Salles, Marcus (2023) : Os Mega-acordos comerciais e suas redes de acordos prévios: Análise comparativa com temas regulados pelos acordos prévios e pela OMC, Texto para Discussão, No. 2855, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), Brasília, <https://doi.org/10.38116/td2855>

This Version is available at:

<https://hdl.handle.net/10419/284911>

**Standard-Nutzungsbedingungen:**

Die Dokumente auf EconStor dürfen zu eigenen wissenschaftlichen Zwecken und zum Privatgebrauch gespeichert und kopiert werden.

Sie dürfen die Dokumente nicht für öffentliche oder kommerzielle Zwecke vervielfältigen, öffentlich ausstellen, öffentlich zugänglich machen, vertreiben oder anderweitig nutzen.

Sofern die Verfasser die Dokumente unter Open-Content-Lizenzen (insbesondere CC-Lizenzen) zur Verfügung gestellt haben sollten, gelten abweichend von diesen Nutzungsbedingungen die in der dort genannten Lizenz gewährten Nutzungsrechte.

**Terms of use:**

*Documents in EconStor may be saved and copied for your personal and scholarly purposes.*

*You are not to copy documents for public or commercial purposes, to exhibit the documents publicly, to make them publicly available on the internet, or to distribute or otherwise use the documents in public.*

*If the documents have been made available under an Open Content Licence (especially Creative Commons Licences), you may exercise further usage rights as specified in the indicated licence.*



<https://creativecommons.org/licenses/by/2.5/br/>

TEXTO PARA **DISCUSSÃO**

**2855**

**OS MEGA-ACORDOS COMERCIAIS  
E SUAS REDES DE ACORDOS PRÉVIOS:  
ANÁLISE COMPARATIVA COM TEMAS  
REGULADOS PELOS ACORDOS  
PRÉVIOS E PELA OMC**

**MARINA AMARAL EGYDIO DE CARVALHO  
MARCUS MAURER DE SALLES**



**OS MEGA-ACORDOS COMERCIAIS E SUAS  
REDES DE ACORDOS PRÉVIOS: ANÁLISE  
COMPARATIVA COM TEMAS REGULADOS  
PELOS ACORDOS PRÉVIOS E PELA OMC**

**MARINA AMARAL EGYDIO DE CARVALHO<sup>1</sup>**

**MARCUS MAURER DE SALLES<sup>2</sup>**

---

1. Pesquisadora do Subprograma de Pesquisa para o Desenvolvimento Nacional (PNPD) na Diretoria de Estudos Internacionais do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Dinte/Ipea). *E-mail*: <marina@marinaegydio.com.br>.

2. Pesquisador do PNPD na Dinte/Ipea. *E-mail*: <marcus.salles@unifesp.br>.

**Governo Federal**

**Ministério do Planejamento e Orçamento**

**Ministra** Simone Nassar Tebet

**ipea** Instituto de Pesquisa  
Econômica Aplicada

Fundação pública vinculada ao Ministério do Planejamento e Orçamento, o Ipea fornece suporte técnico e institucional às ações governamentais – possibilitando a formulação de inúmeras políticas públicas e programas de desenvolvimento brasileiros – e disponibiliza, para a sociedade, pesquisas e estudos realizados por seus técnicos.

**Presidenta**

**LUCIANA MENDES SANTOS SERVO**

**Diretor de Desenvolvimento Institucional (substituto)**

**FERNANDO GAIGER SILVEIRA**

**Diretora de Estudos e Políticas do Estado,  
das Instituições e da Democracia (substituta)**

**LUSENI MARIA CORDEIRO DE AQUINO**

**Diretor de Estudos e Políticas  
Macroeconômicas (substituto)**

**CLÁUDIO ROBERTO AMITRANO**

**Diretor de Estudos e Políticas Regionais,  
Urbanas e Ambientais (substituto)**

**ARISTIDES MONTEIRO NETO**

**Diretora de Estudos e Políticas Setoriais, de Inovação,  
Regulação e Infraestrutura (substituta)**

**FERNANDA DE NEGRI**

**Diretor de Estudos e Políticas Sociais (substituto)**

**CARLOS HENRIQUE LEITE CORSEUIL**

**Diretor de Estudos Internacionais (substituto)**

**FÁBIO VÉRAS SOARES**

**Coordenador-Geral de Imprensa e Comunicação Social**

**JOÃO CLÁUDIO GARCIA RODRIGUES LIMA**

**Ouvidoria:** <http://www.ipea.gov.br/ouvidoria>

**URL:** <http://www.ipea.gov.br>

## Texto para Discussão

Publicação seriada que divulga resultados de estudos e pesquisas em desenvolvimento pelo Ipea com o objetivo de fomentar o debate e oferecer subsídios à formulação e avaliação de políticas públicas.

© Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – **ipea** 2023

Texto para discussão / Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.- Brasília : Rio de Janeiro : Ipea , 1990-

ISSN 1415-4765

1. Brasil. 2. Aspectos Econômicos. 3. Aspectos Sociais.  
I. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.

CDD 330.908

As publicações do Ipea estão disponíveis para *download* gratuito nos formatos PDF (todas) e EPUB (livros e periódicos).  
Acesse: <http://www.ipea.gov.br/portal/publicacoes>

As opiniões emitidas nesta publicação são de exclusiva e inteira responsabilidade dos autores, não exprimindo, necessariamente, o ponto de vista do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada ou do Ministério do Planejamento e Orçamento.

É permitida a reprodução deste texto e dos dados nele contidos, desde que citada a fonte. Reproduções para fins comerciais são proibidas.

JEL: K33; F13; F15; F53.

DOI: <http://dx.doi.org/10.38116/td2855>

# SUMÁRIO

SINOPSE

ABSTRACT

1 INTRODUÇÃO .....	6
2 PRIMEIRA PARTE: OS MEGA-ACORDOS COMERCIAIS E A INFLUÊNCIA NORMATIVA DA REDE DE ACORDOS PRÉVIOS .....	7
3 SEGUNDA PARTE: OS MEGA-ACORDOS COMERCIAIS E A SUA RELAÇÃO COM AS REGRAS DA OMC .....	50
4 CONCLUSÕES .....	63
REFERÊNCIAS .....	68
APÊNDICE A .....	70

## SINOPSE

Este texto para discussão (TD) identifica quais são os acordos previamente celebrados pelos países-membros do Acordo Abrangente e Progressivo para Parceria Transpacífica (CPTPP, do inglês Comprehensive and Progressive Agreement for Trans-Pacific Partnership), da Parceria Econômica Regional Abrangente (RCEP, do inglês Regional Comprehensive Economic Partnership) e da Área de Livre Comércio Continental Africana (AfCFTA, do inglês African Continental Free Trade Area). Ademais, o trabalho compara as regras previstas nesses acordos prévios e nos mega-acordos, bem como relaciona quais destas são também reguladas pela Organização Mundial do Comércio (OMC) e, entre os temas já previstos, quais a OMC não regulou até o momento.

**Palavras-chave:** mega-acordos; CPTPP; RCEP; AfCFTA; OMC.

## ABSTRACT

This discussion work identifies which are the agreements previously concluded by the member countries of the Comprehensive and Progressive Agreement for Trans-Pacific Partnership (CPTPP), the Regional Comprehensive Economic Partnership (RCEP) and the African Continental Free Trade Area (AfCFTA). In addition, the work compares the rules provided for in these agreements with the mega trade agreements, as well as identifies which of these rules are also regulated by the World Trade Organization (WTO) and from the topics established therein which the WTO has not regulated so far.

**Keywords:** mega-trade agreements; CPTPP; RCEP; AfCFTA; WTO.

## 1 INTRODUÇÃO

Este trabalho tem como propósito apresentar os objetivos e os resultados alcançados ao longo da etapa 3 do projeto de pesquisa do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) sobre mega-acordos regionais de comércio e impactos para o Brasil.

Essa etapa é um desdobramento da etapa 1, concluída no final de 2021.<sup>1</sup> O resultado da etapa 1 foi a produção de uma análise comparativa inicial, na qual foram elencados elementos e características centrais dos três mega-acordos regionais de comércio (o Acordo Abrangente e Progressivo para Parceria Transpacífica – CPTPP, do inglês Comprehensive and Progressive Agreement for Trans-Pacific Partnership, a Parceria Econômica Regional Abrangente – RCEP, do inglês Regional Comprehensive Economic Partnership e a Área de Livre Comércio Continental Africana – AfCFTA, do inglês African Continental Free Trade Area) e das disciplinas ali previstas. Foi elaborado um quadro comparativo com os capítulos dos três acordos e avançou-se na definição de parâmetros conceituais e normativos a serem aplicados ao longo desse processo de comparação. Entre os parâmetros identificados *prima facie*, destaca-se a coexistência com acordos comerciais preexistentes e com o acervo de regras da Organização Mundial do Comércio (OMC).

A etapa 3 teve como objetivo, então, analisar justamente essa relação entre os mega-acordos e a rede de acordos prévios, bem como com o acervo de regras da OMC, tal como delineado no parâmetro mencionado anteriormente. Para realizar tal análise, foram selecionados todos os acordos de livre comércio (ALCs): i) vigentes; ii) celebrados pelos países-membros do CPTPP, da RCEP e da AfCFTA, entre si;<sup>2</sup> e iii) prévios à entrada em vigor tanto do CPTPP quanto da RCEP e da AfCFTA. Adicionalmente, foram comparados os temas previstos nesses ALCs prévios, no CPTPP, na RCEP e na AfCFTA, e os temas previstos nos acordos da OMC.

A partir da seleção de acordos prévios, observando os critérios já mencionados, o próximo passo consistiu na construção de uma matriz de ALC para comparar os temas regulados por eles e pelos mega-acordos.

A matriz construída teve os objetivos a seguir descritos.

- 1) Identificar os temas que foram regulados nesses acordos prévios.

---

1. Publicação da etapa 1 disponível em: <<https://bit.ly/3gmlt6Z>>. Acesso em: 11 ago. 2022. A etapa 2 consistiu na revisão bibliográfica sobre os mega-acordos, trabalho ainda no prelo.

2. Março de 2022 foi considerada a data de corte para consideração de membros dos mega-acordos.

- 2) Analisar quais temas previstos nos ALCs prévios se encontram regulados também no CPTPP, na RCEP e na AfCFTA.
- 3) Identificar quais temas previstos nos ALCs prévios, no CPTPP, na RCEP e na AfCFTA se encontram regulados pela OMC.
- 4) Classificar os temas regulados como *OMC* e *OMC-extra*.
- 5) Quantificar os temas regulados, coincidentes nos ALCs prévios e nos mega-acordos.
- 6) Quantificar os temas regulados nos ALCs prévios coincidentes ou não àqueles regulados pela OMC.

O objetivo final da análise realizada é verificar a evolução histórica da regulação e a existência de alguma tendência regulatória entre os países que hoje fazem parte dos mega-acordos regionais, e que já vinham com um histórico de negociação e implementação de ALCs anteriores.

## **2 PRIMEIRA PARTE: OS MEGA-ACORDOS COMERCIAIS E A INFLUÊNCIA NORMATIVA DA REDE DE ACORDOS PRÉVIOS**

### **2.1 Disciplinas contempladas nos mega-acordos regionais**

A etapa 1 do projeto teve como um dos seus produtos centrais a elaboração de uma matriz comparativa inicial dos mega-acordos regionais contemporâneos. A partir da sistematização dos três acordos, AfCFTA, CPTPP e RCEP, foi concebido um quadro comparativo através do qual foi possível realizar uma análise cruzada dos distintos temas abordados e não abordados em cada acordo, sendo possível já, com base nesse primeiro levantamento, identificar alguns aspectos diferenciados sobre como cada acordo foi construído. Foram identificados os temas cobertos nos mega-acordos (quadro 1), a partir dos títulos dos capítulos específicos, com o objetivo de comparar com os temas dos ALCs celebrados previamente a sua vigência.

**QUADRO 1****Temas previstos nos mega-acordos**

	Temas previstos	CPTPP	RCEP	AfCFTA
1	Disposições iniciais/definições gerais	x	x	x
2	Tratamento nacional e acesso a mercados	x	x	x
3	Regras de origem e procedimentos de origem	x	x	x
4	Têxteis e vestimentas	x	x <sup>1</sup>	
5	Administração aduaneira e facilitação de comércio	x	x	x
6	Defesa comercial	x	x	x
7	Medidas sanitárias e fitossanitárias	x	x	x
8	Barreiras técnicas ao comércio	x	x	x
9	Investimentos	x	x	x
10	Comércio de serviços transfronteiriço	x	x <sup>1</sup>	x
11	Serviços financeiros	x	x	x
12	Entrada temporária de pessoas de negócios	x	x	x
13	Telecomunicações	x	x	
14	Serviços profissionais	x	x	x
15	Comércio eletrônico	x	x	x
16	Compras governamentais	x	x	
17	Política de concorrência	x	x	x
18	Empresas estatais e monopólios designados	x	x <sup>1</sup>	
19	Propriedade intelectual	x	x	x
20	Trabalho	x		
21	Meio ambiente	x		
22	Cooperação e capacitação técnica	x	x	
23	Competitividade e facilitação de negócios	x	x <sup>1</sup>	
24	Desenvolvimento	x	x <sup>1</sup>	
25	Pequenas e médias empresas	x	x	
26	Coerência regulatória	x	x <sup>1</sup>	
27	Transparência e anticorrupção	x	x <sup>1</sup>	
28	Disposições administrativas e institucionais	x	x	x
29	Solução de controvérsias	x	x	x
30	Exceções e disposições gerais	x	x	x
31	Disposições finais	x	x	x

Fontes: CPTPP, RCEP e AfCFTA.

Elaboração dos autores.

Nota: <sup>1</sup> Para esses temas, não há capítulo específico, apesar de serem tratados em outros capítulos do acordo.

O CPTPP é o mega-acordo mais amplo em termos de quantidade de temas regulados até o momento. Por essa razão, foi utilizada a base de capítulos do CPTPP como premissa para comparar com os temas da RCEP e da AfCFTA, bem como dos ALCs celebrados previamente a sua vigência.

Em relação aos temas previstos na RCEP marcados com uma nota explicativa (quadro 1), embora não haja capítulo específico com as disciplinas expressamente denominadas, identificou-se, em outros capítulos do acordo, uma regulamentação voltada para tais disciplinas, razão pela qual os itens assinalados foram considerados. Contudo, vale ressaltar que, para a maior parte desses temas, a regulamentação possui nível de profundidade limitada, sem a mesma densidade de capítulos e regras como no CPTPP.

Dos 31 temas regulados no CPTPP, a AfCFTA abrange dezenove deles, com destaque para os temas aplicáveis ao comércio de bens e inclusão de regras sobre serviços.

## 2.2 Mapeamento da rede de acordos prévios

### 2.2.1 CPTPP

Configuram-se como membros do CPTPP: Austrália; Brunei Darussalam; Canadá; Chile; Japão; Malásia; México; Peru; Nova Zelândia; Singapura; e Vietnã.

Foram identificados 38 ALCs celebrados por um ou mais países-membros do CPTPP e cujos ALCs já se encontravam em vigor à época de entrada em vigor do CPTPP. Desse total, quatro foram celebrados sob a égide da cláusula de habilitação<sup>3</sup> e nove englobam apenas bens. O quadro 2 apresenta os acordos, com suas nomeações oficiais, os países-membros, a data de assinatura dos acordos, a data de entrada em vigor e se estes englobam bens e/ou serviços, conforme notificado à OMC. Apenas dez dos ALCs analisados englobam apenas bens, os demais tratam de bens e serviços.

Vale mencionar que também o Acordo Estados Unidos-México-Canadá (USMCA, do inglês United States-Mexico-Canada Agreement) consta na lista, pois, apesar de começar a vigorar em

---

3. A cláusula de habilitação consiste na decisão das partes contratantes do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (GATT), adotada por ocasião da Rodada Tóquio (1979), por meio da qual é permitido celebrar acordos bilaterais ou regionais entre países em desenvolvimento, com a finalidade de reduzir ou eliminar mutuamente as barreiras a seu comércio recíproco, excetuando-se a aplicação do princípio previsto no art. I do GATT, sobre o tratamento da nação mais favorecida. Disponível em: <<https://bit.ly/3gl7K0z>>. Acesso em: 11 ago. 2022.

2020 – portanto, após a entrada em vigor do CPTPP –, trata-se do ALC cujo texto substituiu o Tratado Norte-Americano de Livre Comércio (Nafta), que entrou em vigor em 1994.

Os acordos identificados no quadro 2 foram mapeados a partir da base de dados de acordos regionais de comércio da OMC<sup>4</sup> e seguem a classificação ali identificada. Ainda que alguns acordos contemplem outros países não membros do CPTPP, o foco do filtro realizado foi compilar os acordos entre os membros desse acordo. Dessa forma, nesse momento, não foram analisados reflexos para esses terceiros países – incluindo-se muitas vezes o Brasil.

## QUADRO 2

### ALCs celebrados por membros do CPTPP previamente à vigência do CPTPP

Acordos	Países	Data de assinatura	Data de entrada em vigor	Alcance notificado à OMC
Canata ALC	Austrália e Canadá		30/6/1960	B
Comunidade Andina	Bolívia, Colômbia, Equador e Peru	26/5/1969	1ª /1/1970	B/S (cláusula de habilitação)
Protocolo de Negociações Comerciais (PTN)	Bangladesh, Brasil, Chile, Egito, Israel, República da Coreia, México, Paquistão, Paraguai, Peru, Filipinas, Sérvia, Tunísia, Peru e Uruguai	8/12/1971	11/2/1973	B (cláusula de habilitação)
Acordo Regional de Comércio e Cooperação Econômica do Pacífico Sul (Sparteca, do inglês South Pacific Regional Trade and Economic Co-operation Agreement)	Austrália, Ilhas Cook, Fiji, Kiribati, Ilhas Marshall, Micronésia, Nauru, Nova Zelândia, Niue, Papua Nova Guiné, Samoa, Ilhas Salomão, Tonga, Tuvalu e Vanuatu	14/7/1980	1ª /1/1981	B (cláusula de habilitação)
Associação Latino-Americana de Integração (Aladi)	Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Cuba, Equador, México, Panamá, Paraguai, Peru, Uruguai e Venezuela	12/8/1980	12/3/1981	B (cláusula de habilitação)
Acordo de Comércio e Cooperação Econômica	Canadá e Nova Zelândia	25/9/1981	23/12/1981	B
Acordo Comercial de Relações Econômicas Próximas Austrália-Nova Zelândia (Anzcerta, do inglês Australia New Zealand Closer Economic Relations Trade Agreement)	Austrália e Nova Zelândia	14/12/1982	1ª/1/1983	B/S
ALC Canada-Chile	Canadá e Chile	5/12/1996	5/7/1997	B/S
ALC Chile-México	Chile e México	17/4/1998	1ª /8/1999	B/S
Parceria Econômica Nova Zelândia-Singapura	Nova Zelândia e Singapura	14/11/2000	1ª/1/2001	B/S
Acordo para Parceria de Nova Geração Japão-Singapura	Japão e Singapura	13/1/2002	30/11/2002	B/S
ALC Chile-Estados Unidos	Chile e Estados Unidos	6/6/2003	1ª/1/2004	B/S

(Continua)

4. Disponível em: <<https://bit.ly/3SedtT8>>. Acesso em: 11 ago. 2022.

## TEXTO para DISCUSSÃO

(Continuação)

Acordos	Países	Data de assinatura	Data de entrada em vigor	Alcance notificado à OMC
ALC Singapura-Estados Unidos	Singapura e Estados Unidos	6/5/2003	1º/1/2004	B/S
ALC Austrália-Estados Unidos	Austrália e Estados Unidos	18/5/2004	1º/1/2005	B/S
Acordo de Parceria Econômica Japão-México	Japão e México	17/9/2004	1º/4/2005	B/S
Parceria Econômica Estratégica Transpacífica (P4)	Brunei, Chile, Singapura e Nova Zelândia	18/7/2005	28/5/2006	B/S
Acordo de Parceria Econômica Japão-Malásia	Japão e Malásia	13/12/2005	13/7/2006	B/S
ALC Chile-Japão	Chile e Japão	27/3/2007	3/9/2007	B/S
ALC Brunei Darussalam-Japão	Brunei e Japão	18/6/2007	31/7/2008	B/S
Associação das Nações do Sudeste Asiático (Asean) – Japão	Brunei Darussalam, Camboja, Indonésia, Lao, Malásia, Mianmar, Filipinas, Singapura, Tailândia, Vietnã e Japão	26/3/2008	1º/12/2008	B
ALC Peru-Estados Unidos	Peru e Estados Unidos	12/4/2006	1º/2/2009	B/S
ALC Chile-Peru	Chile e Peru	22/8/2006	1º/3/2009	B/S
ALC Canadá-Peru	Canadá e Peru	29/5/2008	1º/8/2009	B/S
ALC Singapura-Peru	Singapura e Peru	29/5/2008	1º/8/2009	B/S
Acordo de Parceria Econômica Japão-Vietnã	Japão e Vietnã	25/12/2008	1º/10/2009	B/S
ALC Austrália-Chile	Austrália e Chile	30/7/2008	6/3/2009	B/S
ALC Asean – Austrália-Nova Zelândia	Austrália, Nova Zelândia, Brunei, Singapura, Malásia e Vietnã	27/2/2009	1º/1/2010	B/S
ALC Nova Zelândia-Malásia	Nova Zelândia e Malásia	26/10/2009	1º/10/2010	B/S
Asean	Brunei Darussalam, Camboja, Indonésia, Laos, Malásia, Myanmar, Filipinas, Singapura, Tailândia e Vietnã	26/2/2009	17/5/2010	B
ALC Chile-Malásia	Chile e Malásia	13/11/2010	18/4/2012	B
ALC Peru-México	Peru e México	6/4/2011	1º/2/2012	B/S
ALC Japão-Peru	Japão e Peru	31/5/2011	1º/3/2012	B/S
ALC Austrália-Malásia (Malaysia-Australia Free Trade Agreement – Mafta)	Austrália e Malásia	22/5/2012	1º/1/2013	B/S
ALC Austrália-Singapura	Austrália e Singapura	17/2/2012	28/7/2013	B/S
ALC Chile-Vietnã	Chile e Vietnã	12/11/2011	14/2/2014	B
Acordo de Parceria Econômica Austrália-Japão	Austrália e Japão	8/7/2014	15/1/2015	B/S
Aliança do Pacífico	Chile, Colômbia, México e Peru	10/2/2014	1º/5/2016	B/S
CPTPP	Austrália, Brunei, Canadá, Chile, Japão, Malásia, México, Nova Zelândia, Peru, Singapura e Vietnã	8/3/2018	30/12/2018	B/S
USMCA	Canadá, México e Estados Unidos	30/11/2018	1º/7/2020	B/S

Fontes: OMC e Regional Trade Agreements (RTA) Database.  
Elaboração dos autores.

## 2.2.2 RCEP

Foram identificados 37 ALCs celebrados por um ou mais países-membros da RCEP e cujos ALCs já se encontravam em vigor à época de vigência desse acordo. O quadro 3 apresenta os acordos, com suas nomeações oficiais, os países-membros, a data de assinatura do acordo, a data de entrada em vigor e se o acordo engloba bens e/ou serviços, conforme notificado à OMC. A vasta maioria (29) engloba bens e serviços. Vale mencionar que sete ALCs estão notificados com base na Cláusula de Habilitação. Apenas um trata exclusivamente de bens.

Ambas as bases de dados consultadas – tanto da OMC<sup>5</sup> quanto do Banco de Desenvolvimento Asiático<sup>6</sup> –, além dos *sites* oficiais dos Estados signatários, fazem menção à existência de dois outros acordos prévios entre os signatários da RCEP: o Acordo de Comércio Preferencial Laos-Tailândia (1991) e o Acordo de Livre Comércio China-Tailândia (1993). No entanto, os textos relativos a esses acordos não foram encontrados nas bases de dados de referência. Portanto, tais acordos não foram computados como pertencentes à rede de acordos prévios, nem para dados globais, nem para análises específicas.

### QUADRO 3

#### ALCs celebrados por membros da RCEP previamente à vigência da RCEP

Acordo	Países	Data de assinatura	Data de entrada em vigor	Alcance (notificado à OMC)
Acordo Comercial de Aproximação Econômica Austrália-Nova Zelândia	Austrália e Nova Zelândia	14/12/1982	14/4/1983	B/S
Asean	Brunei, Camboja, Indonésia, Laos, Malásia, Mianmar, Filipinas, Singapura, Tailândia e Vietnã	28/1/1992	1º/1/1993	Cláusula de habilitação
Parceria Econômica Compreensiva Nova Zelândia-Singapura	Nova Zelândia e Singapura	14/11/2000	4/9/2001	B/S
Acordo de Parceria Econômica Japão-Singapura	Japão e Singapura	13/1/2002	30/11/2002	B/S
ALC Singapura-Austrália	Austrália e Singapura	17/2/2003	28/7/2003	B/S
ALC Tailândia-Austrália	Austrália e Tailândia	5/7/2004	27/12/2004	B/S
Asean – China	Brunei, Camboja, Indonésia, Laos, Malásia, Mianmar, Filipinas, Singapura, Tailândia, Vietnã e China	29/11/2004	1º/1/2005	Cláusula de habilitação/S
Acordo de Parceria Econômica Tailândia-Nova Zelândia	Nova Zelândia e Tailândia	19/4/2005	1º/12/2005	B/S
ALC Coreia do Sul-Singapura	Coreia do Sul e Singapura	4/8/2005	21/2/2006	B/S
Parceria Estratégica Econômica Transpácífica (P4)	Brunei, Chile, Nova Zelândia e Singapura	18/7/2005	28/5/2006	B/S

(Continua)

5. Disponível em: <<https://bit.ly/3EUwvL7>>. Acesso em: 7 maio 2022.

6. Disponível em: <<https://bit.ly/3tSuOXQ>>. Acesso em: 7 maio 2022.

## TEXTO para DISCUSSÃO

(Continuação)

Acordo	Países	Data de assinatura	Data de entrada em vigor	Alcance (notificado à OMC)
Acordo de Parceria Econômica Japão-Malásia	Japão e Malásia	13/12/2005	12/7/2006	B/S
Acordo de Cooperação Econômica Compreensiva Índia-Singapura	Índia e Singapura	29/6/2005	3/5/2007	B/S
Acordo de Parceria Econômica Japão-Indonésia	Indonésia e Japão	20/8/2007	1º/7/2008	B/S
Acordo de Cooperação Econômica Japão-Brunei Darussalam	Brunei e Japão	18/6/2007	31/7/2008	B/S
Asean – Japão	Brunei, Camboja, Indonésia, Laos, Malásia, Mianmar, Filipinas, Singapura, Tailândia, Vietnã e Japão	26/3/2008	1º/12/2008	B
Acordo de Parceria Econômica Japão-Filipinas	Japão e Filipinas	9/9/2006	11/12/2008	B/S
ALC China-Singapura	China e Singapura	23/10/2008	1º/1/2009	B/S
ALC Nova Zelândia-China	Nova Zelândia e China	7/4/2008	21/4/2009	B/S
Acordo de Parceria Econômica Japão-Vietnã	Japão e Vietnã	25/12/2008	1º/10/2009	B/S
Asean – Coreia do Sul	Brunei, Camboja, Indonésia, Laos, Malásia, Mianmar, Filipinas, Singapura, Tailândia, Vietnã e Coreia do Sul	24/8/2006	1º/1/2010	Cláusula de habilitação/B/S
Asean – Austrália-Nova Zelândia	Brunei, Camboja, Indonésia, Laos, Malásia, Mianmar, Filipinas, Singapura, Tailândia, Vietnã, Austrália e Nova Zelândia	27/2/2009	8/4/2010	B/S
Acordo de Parceria Econômica Compreensiva Índia-Coreia do Sul	Índia e Coreia do Sul	7/8/2009	1º/7/2010	Cláusula de habilitação/B/S
Asean – Índia	Brunei, Camboja, Indonésia, Laos, Malásia, Mianmar, Filipinas, Singapura, Tailândia, Vietnã e Índia	13/8/2009	19/8/2010	Cláusula de habilitação/S
Acordo de Cooperação Econômica Compreensiva Índia-Malásia	Índia e Malásia	18/2/2011	1º/7/2011	Cláusula de habilitação/S
Acordo de Parceria Econômica Compreensiva Japão-Índia	Índia e Japão	16/2/2011	1º/8/2011	B/S
Acordo de Parceria Econômica Japão-Tailândia	Japão e Tailândia	3/4/2007	25/8/2011	B/S
Grupo de Oito Países em Desenvolvimento (D-8)	Bangladesh, Egito, Indonésia, Irã, Malásia, Nigéria, Paquistão e Turquia	13/5/2006	25/8/2011	Cláusula de habilitação
ALC Nova Zelândia-Malásia	Nova Zelândia e Malásia	26/10/2009	7/2/2012	B/S
ALC Austrália-Malásia	Austrália e Malásia	22/5/2012	1º/1/2013	B/S
ALC Austrália-Coreia do Sul	Austrália e Coreia do Sul	8/4/2014	12/12/2014	B/S
Acordo de Parceria Econômica Japão-Austrália	Austrália e Japão	8/7/2014	15/1/2015	B/S
ALC China-Austrália	Austrália e China	17/6/2015	20/12/2015	B/S
ALC China-Coreia do Sul	China e Coreia do Sul	1º/6/2015	20/12/2015	B/S
ALC Vietnã-Coreia do Sul	Coreia do Sul e Vietnã	5/5/2015	20/12/2015	B/S
ALC Nova Zelândia-Coreia do Sul	Coreia do Sul e Nova Zelândia	23/3/2015	21/12/2015	B/S
CPTPP	Austrália, Brunei, Canadá, Chile, Japão, Malásia, México, Nova Zelândia, Peru, Singapura e Vietnã	3/8/2018	30/12/2018	B/S
Parceria Econômica Compreensiva Indonésia-Austrália	Austrália e Indonésia	4/3/2019	5/7/2020	B/S

Fontes: OMC e RTA Database.

Elaboração dos autores.

## 2.2.3 AfCFTA

Foram identificados onze ALCs celebrados por um ou mais países-membros da AfCFTA e cujos ALCs já se encontravam em vigor à época de vigência desse acordo. O quadro 4 apresenta os acordos, com suas nomeações oficiais, os países-membros, a data de assinatura do acordo, a data de entrada em vigor e se este engloba bens e/ou serviços, conforme notificado à OMC. A maior parte dos acordos foi celebrada sob a égide da cláusula de habilitação, sendo que apenas um dos ALCs analisados engloba bens e serviços. Os demais regulam apenas bens.

### QUADRO 4

#### ALC celebrados por membros da AfCFTA e em vigor previamente à vigência desse acordo

Acordo	Países	Data de assinatura	Data de entrada em vigor	Alcance (notificado à OMC)
Protocolo de Negociações Comerciais	Bangladesh, Brasil, Chile, Egito, Israel, República da Coreia, México, Paquistão, Paraguai, Peru, Filipinas, Sérvia, Tunísia, Peru e Uruguai	8/12/1971	11/2/1973	B (cláusula de habilitação)
ALC Namíbia-Zimbabué	Namíbia e Zimbabué	17/8/1992	30/4/1993	B
Comunidade Econômica dos Estados da África Ocidental (Cedeao, também conhecido por Ecowas, do inglês Economic Community of West African States)	Benin, Burkina Faso, Cabo Verde, Costa do Marfim, Gana, Guiné, Guiné-Bissau, Libéria, Mali, Níger, Nigéria, Senegal, Serra Leoa, Gâmbia e Togo	24/7/1993	23/8/1995	B (união aduaneira – cláusula de habilitação)
Mercado Comum da África Oriental e Austral (Comesa, do inglês Common Market for Eastern and Southern Africa)	Burundi, Cômoros, DR Congo, Djibuti, Egito, Eritreia, Eswatini, Etiópia, Quênia, Líbia, Madagascar, Malawi, Ilhas Maurício, Ruanda, Seicheles, Somália, Sudão, Sudão do Sul, Tunísia, Uganda, Zâmbia e Zimbábue	5/11/1993	8/12/1994	B (união aduaneira – cláusula de habilitação)
União Econômica e Monetária do Oeste Africano (Waemu, do inglês West African Economic and Monetary Union)	Benin, Burkina Faso, Costa do Marfim, Mali, Níger, Senegal e Togo	10/1/1994	1/1/2000	B (união aduaneira – cláusula de habilitação)
Comunidade Econômica e Monetária da África Central (Cemac)	Camarões, República Centro-Africana, Chade, Congo, Guiné Equatorial e Gabão	16/3/1994	24/6/1999	Bens (união aduaneira – cláusula de habilitação)
Comunidade de Desenvolvimento da África Austral (SADC, do inglês Southern Africa Development Community)	Angola, Botswana, Lesoto, Madagascar, Malawi, Maurícias, Moçambique, Namíbia, Seychelles, África do Sul, Eswatini, República Unida da Tanzânia, Zâmbia e Zimbabué	24/8/1996	1º/9/2000	B
ALC Pan-Árabe (Pafta)/Grande ALC Árabe (Gafta)	Argélia, Bahrein, Egito, Iraque, Jordânia, Kuwait, República Libanesa, Líbia, Marrocos, Omã, Catar, Arábia Saudita, Sudão, República Árabe da Síria, Tunísia, Emirados Árabes Unidos e Iêmen	17/2/1997	1º/1/1998	B
Comunidade da África Oriental (EAC, do inglês East African Community)	Burundi, Quênia, Ruanda, Tanzânia, Uganda e Sudão do Sul	30/11/1999 (B) - 20/11/2009 (S)	7/7/2000 (B) - 1º/7/2010 (S)	Bens e serviços (união aduaneira – cláusula de habilitação/ GATS V)

(Continua)

## TEXTO para DISCUSSÃO

(Continuação)

Acordo	Países	Data de assinatura	Data de entrada em vigor	Alcance (notificado à OMC)
União Aduaneira da África Austral (Sacu)	Botsuana, Eswatini, Lesoto, Namíbia e África do Sul	21/10/2002	15/7/2004	B (união aduaneira)
Acordo Agadir	Egito, Jordânia, Marrocos e Tunísia	25/2/2004	27/3/2007	B (cláusula de habilitação)

Fontes: OMC e RTA Database.

Elaboração dos autores.

### 2.2.4 AfCFTA: comunidades econômicas regionais (CERs) e a Zona Tripartida de Livre Comércio (ZTLC)

A segunda sessão extraordinária da Conferência de Chefes de Estado e Governo da Organização da Unidade Africana (OUA), realizada em Lagos, Nigéria, de 28 a 29 de abril de 1980, revelou que “a África não tem conseguido alcançar um nível significativo de crescimento ou um nível de bem-estar satisfatório nos últimos vinte anos” (CEEAC, 2021, p. 7, tradução nossa), e decidiu o estabelecimento de comunidades econômicas regionais para acelerar o desenvolvimento do continente. O objetivo das CERs é facilitar a integração econômica regional entre os membros das regiões individuais e por meio da Comunidade Econômica Africana (AEC), que foi estabelecida ao abrigo do Tratado de Abuja (1991).<sup>7</sup>

No capítulo de definições da AfCFTA, constam as seguintes CERs reconhecidas pela União Africana e que servem de pilares para a AfCFTA:

- União do Magrebe Árabe (UMA);
- Comesa;
- Comunidade dos Estados Sahel-Saarianos (CEN-SAD);
- EAC;
- Comunidade Econômica dos Estados da África Central (ECCAS, do inglês Economic Community of Central African States);
- Cedeao;
- Autoridade Intergovernamental para o Desenvolvimento (Igad); e
- SADC.

7. Disponível em: <<https://au.int/en/recs>>. Acesso em: 8 ago. 2022.

As CERs podem ser concebidas em formas de ALCs ou uniões aduaneiras, mas não necessariamente adotam essa configuração; algumas se configuram como uniões políticas e institucionais, que agregam um ou mais ALCs da região. As CERs que não se encontram notificadas na base de dados da OMC e não aparecem, portanto, como ALCs encontram-se brevemente apresentadas a seguir.

### UMA

A primeira conferência de ministros da Economia do Magrebe em Túnis, em 1964, estabeleceu o Conseil Permanent Consultatif du Maghreb (CPCM) entre Argélia, Líbia, Marrocos e Tunísia, para coordenar e harmonizar os planos de desenvolvimento dos quatro países, bem como o comércio inter-regional e as relações com a União Europeia (UE). No entanto, por uma série de razões, os planos nunca se concretizaram. Foi somente no final dos anos 1980 que um novo ímpeto começou a reunir os partidos novamente. A primeira reunião dos cinco chefes de Estado do Magrebe, realizada em Zeralda (Argélia), em junho de 1988, resultou na decisão de criar o Alto Comissariado do Magrebe e várias comissões especializadas. Finalmente, em 17 de fevereiro de 1989, em Marrakech, o tratado que institui a UMA foi assinado pelos chefes de Estado dos cinco países.<sup>8</sup>

O tratado constitutivo da UMA estabeleceu os objetivos descritos a seguir.

- 1) A consolidação das relações fraternas que unem os Estados-membros e os seus povos, bem como o alcance do progresso e do bem-estar de suas comunidades e, ainda, a defesa de seus direitos.
- 2) A realização progressiva da livre circulação de pessoas, serviços, bens e capitais entre os Estados-membros.
- 3) A adoção de uma política comum em todas as áreas. Em matéria econômica, essa política visa assegurar o desenvolvimento industrial, agrícola, comercial e social dos Estados-membros.

Com vista ao estabelecimento de uma união econômica do Magrebe entre os cinco Estados-membros, foram definidas as etapas a seguir.

- 1) O estabelecimento de uma área de livre comércio com o dismantelamento de todas as barreiras tarifárias e não tarifárias ao comércio entre os países-membros.
- 2) Uma união aduaneira que estabeleça um espaço aduaneiro unificado, com a adoção de uma tarifa externa comum em relação ao resto do mundo.

8. Disponível em: <<https://au.int/en/recs/uma>>. Acesso em: 8 ago. 2022.

## TEXTO para DISCUSSÃO

- 3) Um mercado comum que integre as economias do Magrebe, com o término de restrições à circulação dos fatores de produção nas fronteiras nacionais dos países-membros.<sup>9</sup>

Os conflitos constantes nos países da região impediram que a UMA avançasse em torno dos objetivos propostos nos últimos trinta anos. Houve um esforço em 2018, com o lançamento da sétima reunião da organização, mas poucos avanços foram obtidos até o momento (Para onde..., 2022; Three questions..., 2022).

### **CEN-SAD**

A CEN-SAD foi estabelecida em 4 de fevereiro de 1998 em Trípoli, Líbia, na presença dos chefes de Estado de Mali, Chade, Níger e Sudão e de um representante do presidente do Burkina Faso, e tornou-se uma CER durante a 36ª sessão ordinária da Conferência de Chefes de Estado e de Governo da OUA, realizada em Lomé (República do Togo), de 4 a 12 de julho de 2000.<sup>10</sup>

Desde a sessão extraordinária da Conferência de Chefes de Estado e de Governo realizada em N'Djamena, Chade, em fevereiro de 2013, cujo principal objetivo foi endossar a reestruturação e o renascimento da comunidade, a CEN-SAD aprovou um novo tratado elaborado a partir da revisão do primeiro tratado que instituiu a comunidade. A CEN-SAD reúne 24 países: Benim, Burquina Faso, Comores, Costa do Marfim, Chade, Djibuti, Egito, Eritreia, Gâmbia, Gana, Guiné-Bissau, Líbia, Mali, Marrocos, Mauritânia, Níger, Nigéria, República Centro-Africana, Senegal, Serra Leoa, Somália, Sudão, Tunísia e Togo.<sup>11</sup>

A comunidade tem acordos de parceria com muitas organizações regionais e internacionais com o objetivo de promover uma ação comum e partilhada nos domínios político, cultural, econômico e social. O seu estatuto foi confirmado pela decisão da sétima Conferência de Chefes de Estado e de Governo da União Africana.<sup>12</sup> Os objetivos do acordo inicial da CEN-SAD eram os que se seguem.

- 1) Estabelecer uma união econômica baseada na implementação de um plano de desenvolvimento comunitário que complemente os planos de desenvolvimento local dos Estados-membros e que englobe os vários domínios de um desenvolvimento socioeconômico sustentado: agricultura; indústria; energia; social; cultura; e saúde.

9. Disponível em: <<https://bit.ly/3VH6Ew7>>. Acesso em: 8 ago. 2022.

10. Disponível em: <<https://bit.ly/3eRkj30>>. Acesso em: 8 ago. 2022.

11. Disponível em: <<https://bit.ly/3EWiwV9>>. Acesso em: 8 ago. 2022.

12. Disponível em: <<https://bit.ly/3eRkj30>>. Acesso em: 8 ago. 2022.

- 2) A eliminação de todas as restrições que dificultam a integração dos países-membros por meio da adoção das medidas necessárias para assegurar:
- 3) livre circulação de pessoas, capitais e interesses nacionais dos Estados-membros;
- 4) direito de estabelecimento, propriedade e exercício de atividade econômica; e
- 5) livre comércio e circulação de bens, mercadorias e serviços dos Estados-membros.
- 6) A promoção do comércio externo mediante uma política de investimento nos Estados-membros.
- 7) O aumento dos meios de transporte e comunicações terrestres, aéreos e marítimos entre os Estados-membros e a execução de projetos comuns.
- 8) Os mesmos direitos, vantagens e obrigações concedidos aos seus próprios cidadãos serão também atribuídos aos nacionais dos países signatários, em conformidade com as disposições das respectivas constituições.
- 9) A harmonização dos sistemas educativos, pedagógicos, científicos e culturais dos vários ciclos de ensino.<sup>13</sup>

A integração do mercado está no centro dos objetivos da CEN-SAD para a cooperação entre seus Estados-membros. As sessões ordinárias da Conferência de Líderes e Chefes de Estado da CEN-SAD sugeriam a aceleração da integração regional e do desenvolvimento econômico, por meio de iniciativas de harmonização de políticas, conforme indicado pelo Tratado de Abuja de 1991. Isso incluía programas de liberalização do comércio, barreiras não tarifárias e outras atividades de promoção do comércio regional. No entanto, o ALC ainda está esperando para ser implementado e está atrasado devido a razões técnicas e à atual instabilidade política na região.

Outro fator que atrasa o avanço desse acordo é a existência de outros acordos pelos mesmos Estados-membros da CEN-SAD, levando a uma sobreposição de acordos, por vezes mais avançados do que ele próprio. As diferenças políticas entre os Estados-membros e a governança interna enfraquecida também contribuíram para o alto nível de ineficiência na comunidade econômica regional.<sup>14</sup>

O novo acordo assinado em 2013 reforça o seu objetivo em segurança regional e desenvolvimento sustentável e precisa de quinze ratificações para entrar em vigor. Por enquanto, conta com treze ratificações.

---

13. Disponível em: <<https://bit.ly/3eRkj30>>. Acesso em: 8 ago. 2022.

14. Disponível em: <<https://bit.ly/3EWiwV9>>. Acesso em: 8 ago. 2022.

## ECCAS

Em 18 de outubro de 1983, em Libreville, Gabão, os chefes de Estado e de governo da região da África Central decidiram estabelecer a ECCAS, com os seguintes membros atuais: Camarões; Gabão; República do Tchad; Guiné Equatorial; República do Congo; Ruanda; República Central Africana; República Democrática do Congo; República de Angola; São Tomé e Príncipe; e Burundi.<sup>15</sup> A comunidade visa promover a cooperação e o reforço da integração regional na África Central em todas as áreas de atividade política, de segurança, econômica, monetária, financeira, social, cultural, científica e técnica, com vistas a alcançar a autonomia coletiva, elevando o padrão de vida das populações, para aumentar e manter a estabilidade econômica, fortalecer e preservar as estreitas relações pacíficas entre seus Estados-membros e contribuir para o progresso e o desenvolvimento do continente africano.<sup>16</sup>

A ECCAS é a única CER no continente que faz fronteira com todas as outras; nomeadamente, Cedeao, UMA, Igrad, EAC e SADC. A história recente dos Estados-membros da ECCAS levou-os a pertencerem a diferentes organizações internacionais/regionais de cooperação/integração – em particular: a Cemac; a Organização Internacional para Francofonia (OIF); a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP); e a Comunidade das Nações. Da mesma forma, também pertencem a diferentes zonas monetárias – particularmente: a zona do franco CFA (Camarões, República Centro-Africana, Congo, Gabão, Guiné Equatorial e Chade); a zona do Kwanza (Angola); a zona do Franco Burundi (Burundi); a zona do Franco Congolês (RDC); a zona Franc Rwandais (Ruanda); e a zona Dobra (São Tomé e Príncipe), com diferentes graus de relações com moedas fora do região.<sup>17</sup>

Embora a ECCAS tenha sido declarada ALC desde 1983, a maioria dos Estados-membros não refletiu a tarifa preferencial da comunidade em suas respectivas leis financeiras. Apesar da existência de um volume não negligenciável de trocas, no seu conjunto, o comércio intrazona é quase nulo (2%) e alguns estados da região ainda não ratificaram o acordo. A existência de outros ALCs leva os Estados-membros da ECCAS a aplicar diferentes tarifas externas comuns, notadamente as da Cemac e da EAC.

15. Disponível em: <<https://bit.ly/3TveWFs>>. Acesso em: 8 ago. 2022.

16. Disponível em: <<https://bit.ly/3MRuRMo>>. Acesso em: 8 ago. 2022.

17. Disponível em: <<https://bit.ly/3MRuRMo>>. Acesso em: 8 ago. 2022.

A ECCAS elaborou o Plano Estratégico Indicativo de Médio Prazo (PSIMT), cobrindo o período 2021-2025, que pretende ser um documento de orientação com vista à prossecução de esforços dos Estados-membros da comunidade para criar um espaço de desenvolvimento comum.<sup>18</sup>

### *Igad*

A Igad na África Oriental foi criada em 1996, para supervisionar a Autoridade Intergovernamental para a Seca e Desenvolvimento (Igadd), fundada em 1986, com o objetivo de mitigar os efeitos das secas severas recorrentes e outros desastres naturais que resultaram em fome generalizada, degradação ecológica e dificuldades econômicas na região. Djibuti, Etiópia, Quênia, Somália, Sudão e Uganda tomaram medidas por meio da Organização das Nações Unidas (ONU), com o intuito de estabelecer o órgão intergovernamental para o desenvolvimento e o controle da seca na região. A Eritreia tornou-se o sétimo membro do bloco, depois de alcançar a independência em 1993; em 2011, o Sudão do Sul juntou-se à Igad como o oitavo Estado-membro.

Em 1995, o Igad foi revitalizado e foram alargadas as áreas de cooperação do bloco. A nova e revitalizada Igad foi lançada durante a V Assembleia de Chefes de Estado e de Governo da Igad, realizada em 25 e 26 de novembro de 1996, em Djibuti. A reunião endossou a decisão de reforçar a cooperação regional em áreas prioritárias: segurança alimentar e proteção ambiental; cooperação econômica; integração regional e desenvolvimento social; e paz e segurança.<sup>19</sup>

Esse bloco tem uma proposta de ação voltada para questões sociais, desenvolvimentistas e direcionadas para a paz e a segurança locais. Em 2020, foi elaborado um plano estratégico, Igad Vision 2050, e a Estratégia Igad 2021-2025 define o quadro estratégico para intervenções prioritárias ao longo dos primeiros cinco anos. As principais áreas de intervenção desta estratégia são a segurança alimentar, o desenvolvimento socioeconômico, a utilização sustentável dos recursos transfronteiriços, bem como a paz e a segurança. Além disso, uma série de intervenções foram delineadas no âmbito dos serviços de desenvolvimento corporativo. Estas áreas de intervenção permitirão à Igad implementar as intervenções propostas ao abrigo dos respectivos pilares.<sup>20</sup>

18. Disponível em: <<https://bit.ly/3MRuRMo>>. Acesso em: 8 ago. 2022.

19. Disponível em: <<https://bit.ly/3MIR1jC>>. Acesso em: 8 ago. 2022.

20. Disponível em: <<https://bit.ly/3VEgSxo>>. Acesso em: 8 ago. 2022.

## ZTLC

Além das CERs, finalmente, vale mencionar que o acordo ZTLC, entre Comesa, EAC e SADC, ainda não vigente, surge com o objetivo de reunir, em um mercado comum, os países dos três blocos econômicos regionais. Essa área de livre comércio foi assinada no Egito em 2015 e compreende 27 países africanos, resultado da união entre os três blocos regionais, com negociações em bens, serviços e outros assuntos. Em 2015, houve avanço em negociações de regras de origem, defesa comercial e acesso a mercados. Devido a uma série de desafios enfrentados no processo, o prazo de junho de 2016 para entrada em vigor não foi cumprido e o início das negociações da fase II – que abrange o comércio de serviços e outros assuntos relacionados ao comércio – foi adiado. Em fevereiro de 2020, todos os anexos do acordo foram finalizados e a negociação das regras de origem e troca de ofertas tarifárias estava em fase de conclusão. O acordo ZTLC foi assinado por 22 dos 27 países-membros e entrará em vigor assim que for ratificado por catorze países. Até o momento, foi assinado e ratificado por oito países (Burundi, Quênia, Egito, Ruanda, Uganda, África do Sul, Namíbia e Botsuana).<sup>21</sup>

Cinco dias após a assinatura desse acordo, foram lançadas as negociações da AfCFTA. Do ponto de vista metodológico, como ele não está em vigor, não foi incluído na análise de dados a seguir. Porém, faz-se necessário apontar sua existência e acompanhar seu desenvolvimento em paralelo com a AfCFTA por duas razões principais: é o segundo maior arranjo institucional africano e contém estrutura e dispositivos parecidos com a AfCFTA, indicando uma posição de influência no que vem a se tornar a AfCFTA.

Os CERs, que não se encontram notificados como ALC para a OMC e que, por vezes, não estão em vigor ou operantes, como se viu anteriormente, bem como a ZTLC, foram deixados de fora da análise de dados a seguir. Sem dúvida, eles são relevantes e deverão influenciar o futuro da AfCFTA, principalmente em temáticas que, porventura, a AfCFTA não abarque. Porém, para fins de identificação de coerência regulatória e semelhanças temáticas, optou-se por realizar o corte metodológico de não os incluir na análise a seguir.

21. Disponível em: <<https://bit.ly/3Tk0QHw>>. Acesso em: 5 ago. 2022.

## 2.3 Temas cobertos nos ALCs prévios

### 2.3.1 CPTPP

Foram analisados os acordos celebrados pelos países-membros do CPTPP previamente à existência deste último que estejam atualmente vigentes, para identificar os temas previstos e comparar se coincidiam ou não com os temas previstos no CPTPP.

Os quadros 5 e 6 apresentam o cruzamento dos temas dos acordos prévios com os temas previstos no CPTPP e identificam com o número "1" toda vez que o capítulo previsto no CPTPP está também previsto no ALC.

# TEXTO para DISCUSSÃO

**QUADRO 5**  
Acordos prévios ao CPTPP versus temas previstos no CPTPP (parte 1)

Acordos	Disposições iniciais/ definições gerais	Tratamento nacional e acesso a mercados	Regras de origem e procedimentos de origem	Têxteis e vestimentas	Administração aduaneira e facilitação de comércio	Defesa comercial	Medidas sanitárias e fitossanitárias	Barreiras técnicas ao comércio	Investimentos	Comércio de serviços transfronteiriço	Serviços financeiros	Entrada temporária de pessoas de negócios	Telecomunicações	Serviços profissionais	Comércio eletrônico	Compras governamentais	Política de concorrência
Canata	X	X				X											X
Comunidade Andina	X		X			X											X
Protocolo de Negociações Comerciais	X	X	X			X											
Sparteca	X	X	X			X											
Aladi	X																
Acordo de Comércio e Cooperação Econômica	X	X	X			X											
Anzcerta		X	X	X				X									X
ALC Canadá-Chile	X	X	X			X							X				X
ALC Chile-México	X	X	X			X		X					X				X
Parceria Econômica Nova Zelândia-Singapura	X	X	X					X									X
Parceria de Nova Geração Japão-Singapura	X	X	X									X					X
ALC Chile-Estados Unidos	X	X	X			X		X				X	X				X
ALC Singapura-Estados Unidos	X	X	X	X		X		X				X	X				X
ALC Austrália-Estados Unidos	X	X	X	X		X		X					X				X
Parceria Econômica Japão-México	X	X	X			X		X				X					X
Parceria Econômica Estratégica Transpacífica (P4)	X	X	X			X		X				X					X
Parceria Econômica Japão-Malásia	X	X	X					X									X
ALC Chile-Japão	X	X	X					X									X

(Continua)

(Continuação)

Acordos	Política de concorrência	Compras governamentais	Comércio eletrônico	Serviços profissionais	Telecomunicações	Entrada temporária de pessoas de negócios	Serviços financeiros	Comércio de serviços transfronteiriço	Investimentos	Barreiras técnicas ao comércio	Medidas sanitárias e fitossanitárias	Defesa comercial	Administração aduaneira e facilitação de comércio	Têxteis e vestimentas	Regras de origem e procedimentos de origem	Tratamento nacional e acesso a mercados	Disposições iniciais/ definições gerais
ALC Brunei Darussalam-Japão								X	X				X		X	X	X
Asean-Japão								X	X	X	X		X		X	X	X
ALC Peru-Estados Unidos	X		X		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
ALC Chile-Peru																	
ALC Canadá-Peru																	
ALC Singapura-Peru																	
Parceria Econômica Japão-Vietnã																	
ALC Austrália-Chile																	
ALC Asean-Austrália-Nova Zelândia																	
ALC Nova Zelândia-Malásia																	
Asean																	
ALC Chile-Malásia																	
ALC Peru-México																	
ALC Japão-Peru																	
ALC Austrália-Malásia (Mafta)																	
ALC Austrália-Singapura																	
ALC Chile-Vietnã																	
Parceria Econômica Austrália-Japão																	
Aliança do Pacífico																	
CPTPP																	
Nafta/USMCA																	

Fonte: CPTPP.

Elaboração dos autores.

# TEXTO para DISCUSSÃO

**QUADRO 6**  
Acordos prévios ao CPTPP versus temas previstos no CPTPP (parte 2)

Acordos	Empresas estatais e monopólios designados	Propriedade intelectual	Trabalho	Meio ambiente	Cooperação e capacitação técnica	Competitividade e facilitação de negócios	Desenvolvimento	Pequenas e médias empresas	Coerência regulatória	Transparência e anticorrupção	Disposições administrativas e institucionais	Solução de controvérsias	Exceções e disposições gerais	Disposições finais
Canata													X	X
Comunidade andina					X						X		X	X
Protocolo de negociações comerciais											X		X	X
Sparteca					X						X		X	X
Aladi													X	X
Acordo de comércio e cooperação econômica					X							X	X	X
Anzcerta														
ALC Canadá-Chile											X	X	X	X
ALC Chile-México		X									X	X	X	X
Parceria Econômica Nova Zelândia-Singapura		X							X		X	X		X
Parceria de Nova Geração Japão-Singapura		X				X						X		X
ALC Chile-Estados Unidos		X	X	X						X	X	X		X
ALC Singapura-Estados Unidos		X	X	X						X	X	X		X
ALC Austrália-Estados Unidos		X	X	X						X	X	X		X
Parceria Econômica Japão-México					X	X						X	1	1
Parceria Econômica Estratégica Transpacífica (P4)		X								X	X	X	X	X
Parceria Econômica Japão-Malásia		X			X	X						X		X
ALC Chile-Japão		X				X						X		X
ALC Brunei Darussalam-Japão					X							X		X
Asean – Japão					X							X		X

(Continua)

Acordos	Disposições finais	Exceções e disposições gerais	Solução de controvérsias	Disposições administrativas e institucionais	Transparência e anticorrupção	Coerência regulatória	Pequenas e médias empresas	Desenvolvimento	Competitividade e facilitação de negócios	Cooperação e capacitação técnica	Meio ambiente	Trabalho	Propriedade intelectual	Empresas estatais e monopólios designados
ALC Peru-Estados Unidos	X	X	X	X	X						X	X	X	
ALC Chile-Peru	X	X	X	X	X					X				
ALC Canadá-Peru	X	X	X	X	X				X		X			
ALC Singapura-Peru	X	X	X	X	X									
Parceria Econômica Japão-Vietnã	X		X		X				X	X			X	
ALC Austrália-Chile	X		X	X	X				X	X			X	
ALC Asean – Austrália-Nova Zelândia	X		X	X	X					X			X	
ALC Nova Zelândia-Malásia	X		X	X	X					X			X	
Asean	X		X	X	X					X			X	
ALC Chile-Malásia	X		X	X	X					X			X	
ALC Peru-México	X		X	X	X					X			X	
ALC Japão-Peru	X		X	X	X				X	X			X	
ALC Austrália-Malásia (Mafta)	X		X	X	X				X	X			X	
ALC Austrália-Singapura	X		X	X	X					X			X	
ALC Chile-Vietnã	X		X	X	X				X	X			X	
Parceria Econômica Austrália-Japão	X		X	X	X					X			X	
Aliança do Pacífico	X		X	X	X					X			X	X
CPTPP	X		X	X	X					X			X	X
Nafta/USMCA	X		X	X	X					X			X	X

Fonte: CPTPP.

Elaboração dos autores.

## TEXTO para DISCUSSÃO

O gráfico 1 sistematiza os dados, identificando e quantificando, entre os temas previstos no CPTPP, os previstos nos ALCs que já existiam antes de sua vigência. Nota-se, sem surpresa, que os temas que englobam diretamente o comércio de bens (tratamento nacional, acesso a mercados, regras de origem, barreiras técnicas, medidas sanitárias e defesa comercial) e os temas relativos à administração e à existência do acordo (disposições finais e iniciais, solução de controvérsias e definições gerais) são os temas mais frequentes, com dispositivos gerais sobre o comércio de serviços, investimentos e políticas de concorrência.

Na sequência, aparecem temas como propriedade intelectual, compras governamentais, serviços específicos – como os financeiros –, entrada temporária de pessoas de negócios e telecomunicações, transparência e anticorrupção. São menos frequentes os novos temas (comércio eletrônico e monopólios), temas desenvolvimentistas (pequenas e médias empresas, cooperação e facilitação de negócios, e desenvolvimento) e os indiretamente ligados ao comércio, também conhecidos como *behind the border measures* (meio ambiente, trabalho e coerência regulatória).

Foram identificados alguns capítulos que, apesar de terem títulos diferentes, tratam substancialmente do mesmo tema. É o caso, por exemplo, do capítulo *Comércio de bens*, que foi considerado similar a *Tratamento nacional e acesso a mercados*; do capítulo *Melhoria do ambiente de negócios*, que foi considerado similar ao capítulo *Competitividade e facilitação de negócios*; e do capítulo *Procedimento aduaneiro e cooperação*, que foi considerado semelhante a *Administração aduaneira e facilitação de comércio*. Esses casos foram considerados como temas sobrepostos – que aparecem no ALC e no CPTPP –, mas foram devidamente anotadas as diferenças existentes em uma coluna à parte.

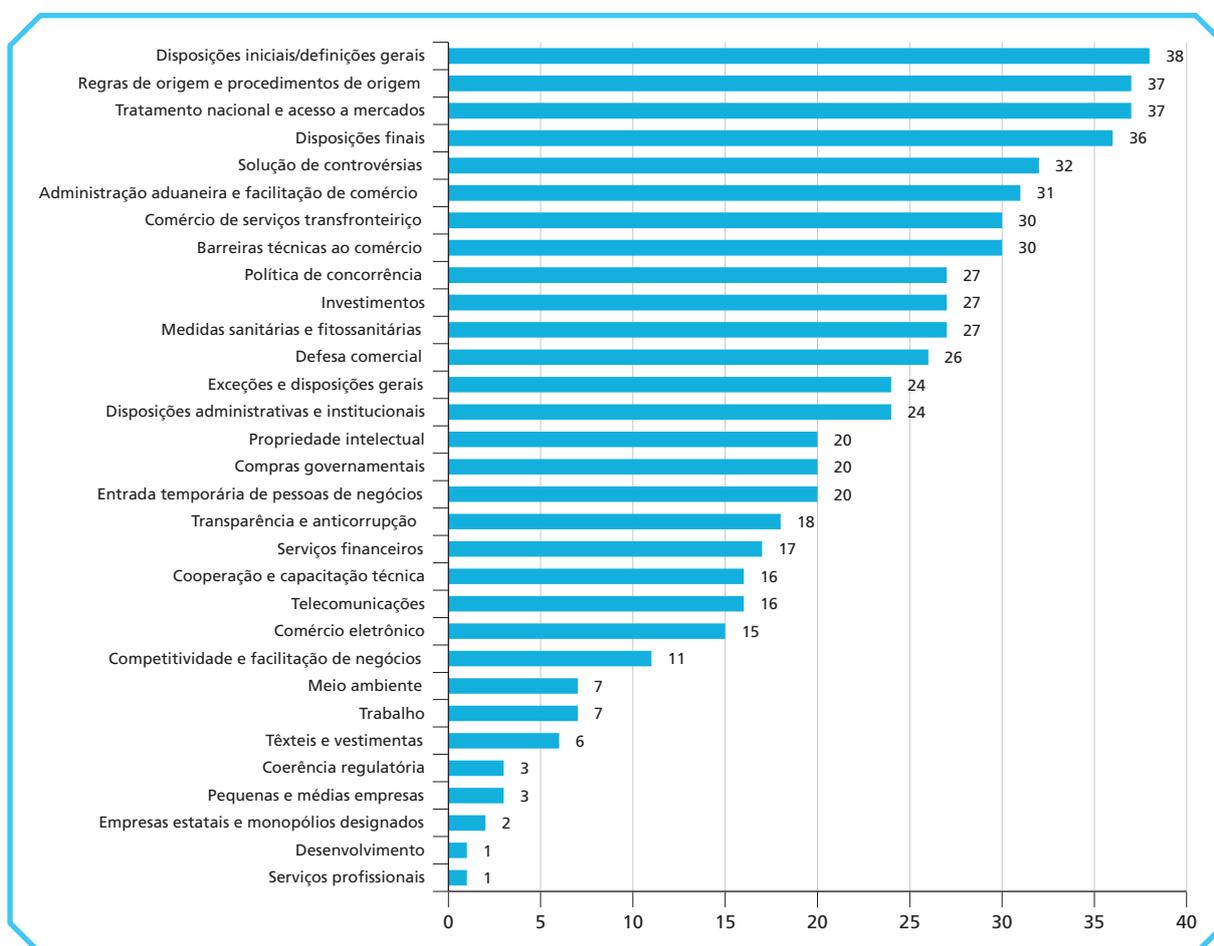
Foram anotados também capítulos adicionais que não existem no CPTPP e constam nos ALCs, diferenças estruturais dos ALCs e características institucionais diferenciadas. Podem ser mencionados os seguintes capítulos inexistentes no CPTPP, mas regulados em acordos prévios.

- 1) Agricultura e pesca.
- 2) Serviços aéreos.
- 3) Serviços marítimos.
- 4) Energia e recursos minerais.
- 5) Fornecimento de alimentos.
- 6) Denominação de origem.
- 7) Reconhecimento de títulos acadêmicos.

Finalmente, nota-se que os acordos mais antigos aparecem com estruturas distintas dos acordos atuais e alguns se colocam como acordos guarda-chuva, dos quais derivaram protocolos e acordos adicionais – é o caso do Pacto Andino e da Aladi – e cujas estruturas também diferem substancialmente dos ALCs posteriores. Foi identificado apenas um acordo de origem não recíproca, o Spartecca. Sob este acordo, a Austrália e a Nova Zelândia fornecem taxas preferenciais de direitos aduaneiros para mercadorias que são produzidas ou fabricadas no Fórum das Ilhas do Pacífico (Ilhas Cook, Fiji, Kiribati, Nauru, Niue, Papua-Nova Guiné, Samoa, Ilhas Salomão, Tonga e Tuvalu).

### GRÁFICO 1

#### Números de vezes em que os temas aparecem nos ALCs prévios



Fontes: ALCs e CPTPP.

Elaboração dos autores.

Foram identificados alguns capítulos que, apesar de constarem com títulos um pouco diferentes, tratam substancialmente do mesmo tema. Esses casos foram considerados como temas sobrepostos – que aparecem no ALC e no CPTPP –, mas foram devidamente anotadas as diferenças existentes. Foram anotados também capítulos adicionais que não existem no CPTPP e constam nos ALCs, diferenças estruturais dos ALCs e características institucionais diferenciadas (quadro 7).

**QUADRO 7****Particularidades de cada ALC prévio ao CPTPP**

Acordo	Observações
Canata ALC	A Austrália e o Canadá concedem um ao outro tarifas tarifárias preferenciais sobre uma gama limitada de produtos acordados sob o Canata, estabelecido em 1960 e alterado em 1973. Como o Canata é anterior ao sistema multilateral de comércio, a maioria de suas disposições foi substituída por reduções tarifárias alcançadas por negociação na OMC e, agora, no CPTPP.
Comunidade Andina	Trata-se de acordo-quadro com estrutura muito distinta dos ALCs, que busca grau maior de integração, com tarifa externa comum, regras sobre tráfego e permanência de pessoas, e tribunal comum.
Protocolo de Negociações Comerciais	Acordo com estrutura substancialmente distinta dos demais acordos, com menos profundidade dos que os acordos modernos.
Sparteca	O Sparteca é um acordo comercial não recíproco, sob o qual a Austrália e a Nova Zelândia fornecem taxas preferenciais de direitos aduaneiros para mercadorias que são produzidas ou fabricadas nos países do fórum das Ilhas do Pacífico.
Aladi	Trata-se de acordo-quadro que cria a associação e fixa parâmetros de integração regional, parcial ou não, entre seus membros. Não apresenta capítulos específicos, sendo que os subacordos existentes entre os membros da Aladi é que trazem tais dispositivos.
Acordo de Comércio e Cooperação Econômica	Capítulo <i>Liberalização comercial e medidas não tarifárias</i> foi considerado como <i>Tratamento nacional e acesso a mercados</i> . Capítulo adicional <i>Produtos agrícolas, hortícolas e da pesca</i> .
Anzcerta	Trata-se de acordo-quadro com estrutura distinta dos ALCs modernos.
ALC Canadá-Chile	Existência de capítulo F, <i>Ações de emergência</i> .
ALC Chile-México	Existência de capítulo <i>Transportes aéreos</i> .
ALC Austrália-Estados Unidos	Existência de capítulo 3, <i>Agricultura</i> .
Parceria Econômica Japão-México	Capítulo <i>Comércio de bens</i> foi considerado como <i>Tratamento nacional e acesso a mercados</i> e capítulo <i>Melhoria do ambiente de negócios</i> foi considerado <i>Competitividade e facilitação de negócios</i> .
P4	Capítulo <i>Comércio de bens</i> foi considerado similar a <i>Tratamento nacional e acesso a mercados</i> . Existência de capítulo <i>Parceria estratégica</i> com cláusulas sobre cooperação técnica e econômica.
Parceria Econômica Japão-Malásia	Capítulo <i>Comércio de bens</i> foi considerado como <i>Tratamento nacional e acesso a mercados</i> e capítulo <i>Melhoria do ambiente de negócios</i> foi considerado <i>Competitividade e facilitação de negócios</i> .
ALC Chile-Japão	Capítulo <i>Comércio de bens</i> foi considerado similar a <i>Tratamento nacional e acesso a mercados</i> . Capítulo <i>Melhora do ambiente de negócios</i> foi considerado similar a <i>Competitividade e facilitação de negócios</i> .
ALC Brunei Darussalam-Japão	Capítulo <i>Procedimento aduaneiro e cooperação</i> foi considerado semelhante a <i>Administração aduaneira e facilitação de comércio</i> . Capítulo <i>Comércio de bens</i> foi considerado similar a <i>Tratamento nacional e acesso a mercados</i> . Existência de capítulo sobre energia (7) e ambiente de negócios (8), com cláusulas sobre propriedade intelectual e compras governamentais.
ALC Peru-Estados Unidos	Estrutura semelhante à do CPTPP.

(Continua)

(Continuação)

Acordo	Observações
ALC Chile-Peru	Capítulo <i>Comércio de bens</i> foi considerado similar a <i>Tratamento nacional e acesso a mercados</i> . Capítulo <i>Melhora do ambiente de negócios</i> foi considerado como <i>Competitividade e facilitação de negócios</i> .
ALC Singapura-Peru	Existência de capítulo <i>Medidas especiais em agricultura</i> .
Parceria Econômica Japão-Vietnã	Capítulo <i>Comércio de bens</i> foi considerado como <i>Tratamento nacional e acesso a mercados</i> .
ALC Asean – Austrália-Nova Zelândia	Capítulo <i>Cooperação econômica</i> foi considerado similar a <i>Competitividade e facilitação de negócios</i> . Capítulo <i>Comércio de bens</i> foi considerado semelhante a <i>Tratamento nacional e acesso a mercados</i> .
ALC Nova Zelândia-Malásia	Capítulo <i>Comércio de bens</i> foi considerado como <i>Tratamento nacional e acesso a mercados</i> .
Asean	Modelo de primeira geração de acordo de bens. Capítulo <i>Liberalização comercial e medidas não tarifárias</i> foi considerado como <i>Tratamento nacional e acesso a mercados</i> .
ALC Chile-Malásia	Capítulo <i>Comércio de bens</i> foi considerado similar a <i>Tratamento nacional e acesso a mercados</i> .
ALC Peru-México	Existência de capítulo sobre denominação de origem e sobre reconhecimento mútuo de certificados e títulos acadêmicos.
ALC Japão-Peru	Capítulo <i>Comércio de bens</i> foi considerado similar a <i>Tratamento nacional e acesso a mercados</i> . Capítulo <i>Melhora do ambiente de negócios</i> foi considerado semelhante a <i>Competitividade e facilitação de negócios</i> .
Mafta	Capítulo <i>Cooperação técnica e econômica</i> foi considerado similar a <i>Cooperação e capacitação técnica e competitividade e facilitação de negócios</i> . Capítulo <i>Comércio de bens</i> foi considerado semelhante a <i>Tratamento nacional e acesso a mercados</i> .
ALC Austrália-Singapura	Capítulo <i>Procedimento aduaneiro e cooperação</i> foi considerado semelhante a <i>Administração aduaneira e facilitação de comércio</i> . Capítulo <i>Comércio de bens</i> foi considerado similar a <i>Tratamento nacional e acesso a mercados</i> . Capítulo <i>Cooperação educação</i> foi considerado semelhante a <i>Cooperação e capacitação técnica</i> .
ALC Chile-Vietnã	Capítulo <i>Comércio de bens</i> foi considerado similar a <i>Tratamento nacional e acesso a mercados</i> .
Acordo de Parceria Econômica Austrália-Japão	Capítulo 7 <i>Food supply</i> e capítulo 8 <i>Energy and mineral resources</i> não constam nesse rol de temas; capítulo <i>Natural movement of person</i> foi considerado similar a <i>Entrada temporária de pessoas de negócios</i> . Capítulo <i>Cooperação econômica</i> foi considerado semelhante a <i>Competitividade e facilitação de negócios</i> ; capítulo <i>Comércio de bens</i> foi considerado similar a <i>Tratamento nacional e acesso a mercados</i> .
Aliança do Pacífico	Existência de capítulo 12, <i>Serviços marítimos</i> .
USMCA	As partes notificaram que o Nafta foi substituído pelo USMCA/ Canada-United States-Mexico Agreement (Cusma)/T-MEC. Como resultado, as disposições do Nafta não estão mais em vigor, exceto conforme expressamente disposto pelo USMCA/Cusma/T-MEC. Capítulos adicionais: <i>Agricultura</i> ; <i>Reconhecimento da propriedade mexicana de hidrocarbonetos</i> ; <i>Anexos setoriais</i> – capítulo contém disposições relativas a substâncias químicas, produtos cosméticos, informações e tecnologia de comunicação (TI), padrões de desempenho energético, dispositivos médicos e produtos farmacêuticos – e <i>Políticas macroeconômicas e assuntos cambiais</i> .

Fontes: ALCs e CPTPP.

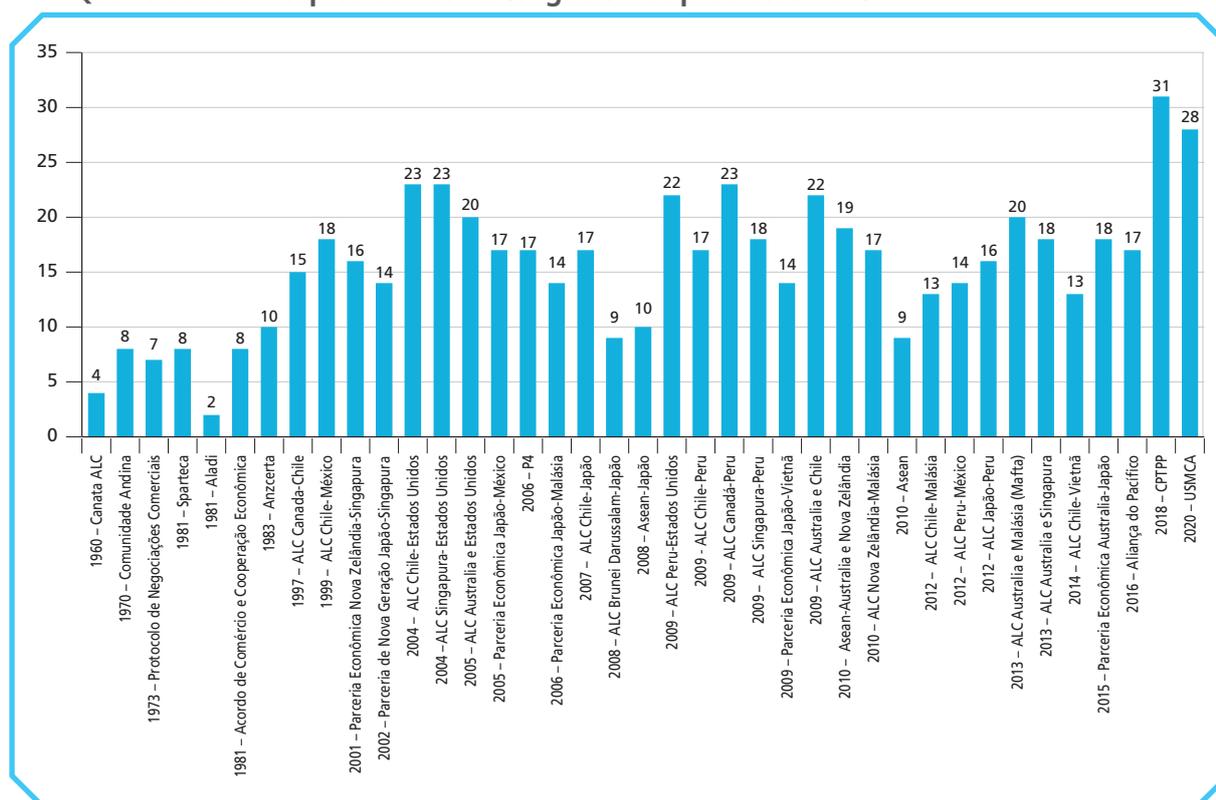
Elaboração dos autores.

## TEXTO para DISCUSSÃO

Ao quantificar os temas que mais aparecem nos ALCs prévios ao CPTPP, semelhantes aos temas previstos no CPTPP, percebe-se que cronologicamente não há um aumento temporal na frequência de aparecimento de temas. Ou seja, ALCs celebrados em 2004 – portanto, catorze anos antes do CPTPP – já continham número significativo de temas semelhantes aos cobertos pelo CPTPP (mais de vinte temas semelhantes). A partir de 2004, os acordos que contêm menos temas semelhantes aos do CPTPP são os acordos da Asean e envolvendo o Japão (Asean Japão e ALC Japão-Brunei). Por outro lado, nota-se que os ALCs que têm mais temas semelhantes ao CPTPP são os ALCs celebrados pelos Estados Unidos, que não fazem parte do CPTPP, mas revelam influência herdada da sua gênese na Parceria Transpacífica (quadro 6).

### GRÁFICO 2

#### Quantidade de capítulos nos ALCs iguais aos previstos no CPTPP



Elaboração dos autores.

Observa-se que o CPTPP faz crescer de forma considerável o escopo de regulação, com 31 temas, se comparado aos acordos prévios, e não deixa quase nenhum tema previamente regulado de fora do seu texto. Não é possível afirmar, contudo, que a evolução regulatória entre os ALCs celebrados pelos membros do CPTPP entre si tenha sido organizada ou que haja historicamente um crescimento de temas regulados no decorrer dos anos. Nota-se também o perfil de regulação

do CPTPP que inclui os temas novos, intrafronteira (*behind the border*), de forma mais densa e estruturada do que nos acordos prévios.

### 2.3.2 RCEP

Foram analisados os acordos celebrados pelos países-membros da RECP previamente à existência deste último, que estejam atualmente vigentes, para identificar os temas previstos e comparar se coincidiam ou não com os temas previstos na RCEP.

Os quadros 9 e 10 apresentam o cruzamento dos acordos com os temas previstos nos mega-acordos. Como já observado, há um grupo de temas previstos na RCEP que, embora não tenha capítulo específico da disciplina, foi identificado em outros capítulos do acordo, com dispositivo específico voltado à disciplina em questão, razão pela que foram considerados regulados.

Há, por sua vez, dois temas que não foram identificados nem expressamente nem como parte integrante de outros capítulos na RCEP: trabalho e meio ambiente. Entretanto, considerando o CPTPP como o acordo com maior número de temas regulados, os temas inseridos em outros capítulos temáticos e os temas ausentes na RCEP fizeram parte do exercício de mapeamento de disciplinas nos acordos prévios à RCEP.

Nos quadros 8 e 9, se identifica com o número "1" toda vez que o tema previsto nos mega-acordos – mesmo aqueles implícitos e ausentes na RCEP - está também previsto no ALC.

# TEXTO para DISCUSSÃO

**QUADRO 8**  
Acordos prévios à RCEP

Acordo	Países	Data de assinatura	Data de entrada em vigor	Alcance (notificado à OMC)	Disposições iniciais/definições gerais	Tratamento nacional e acesso a mercados	Regras de origem e procedimentos de origem	Têxteis e vestimentas	Administração aduaneira e facilitação de comércio	Defesa comercial	Medidas sanitárias e fitossanitárias	Barreiras técnicas ao comércio	Investimentos	Comércio de serviços transfronteiriço	Serviços financeiros	Entrada temporária de pessoas de negócios	Telecomunicações
Acordo Comercial de Aproximação Econômica Austrália-Nova Zelândia	Austrália e Nova Zelândia	14/12/1982	14/04/1983	B/S	X	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X	
Asean	Brunei, Camboja, Indonésia, Laos, Malásia, Mianmar, Filipinas, Singapura, Tailândia e Vietnã	28/01/1992	01/01/1993	Cláusula de habilitação	X	X	X		X	X	X	X	X				
Parceria Econômica Compreensiva Nova Zelândia-Singapura	Nova Zelândia e Singapura	14/11/2000	04/09/2001	B/S	X	X	X		X		X	X	X	X			
Acordo de Parceria Econômica Japão-Singapura	Japão e Singapura	13/01/2002	30/11/2002	B/S	X	X	X		X	X		X	X	X			
ALC Singapura-Austrália	Austrália e Singapura	17/02/2003	28/07/2003	B/S	X	X	X		X	X	X	X	X	X			X
ALC Tailândia-Austrália	Austrália e Tailândia	05/07/2004	27/12/2004	B/S	X	X	X		X	X	X	X	X	X			
Asean + China	Brunei, Camboja, Indonésia, Laos, Malásia, Mianmar, Filipinas, Singapura, Tailândia, Vietnã e China	29/11/2004	01/01/2005	Cláusula de habilitação/S	X	X	X		X	X	X	X	X	X			
Acordo de Parceria Econômica Tailândia-Nova Zelândia	Nova Zelândia e Tailândia	19/04/2005	01/12/2005	B/S	X	X	X		X	X	X	X	X	X			

(Continua)

Acordo	Países	Data de assinatura	Data de entrada em vigor	Alcance (notificado à OMC)	Disposições iniciais/definições gerais	Tratamento nacional e acesso a mercados	Regras de origem e procedimentos de origem	Têxteis e vestimentas	Administração aduaneira e facilitação de comércio	Defesa comercial	Medidas sanitárias e fitossanitárias	Barreiras técnicas ao comércio	Investimentos	Comércio de serviços transfronteiriço	Serviços financeiros	Entrada temporária de pessoas de negócios	Telecomunicações
ALC Coreia do Sul-Singapura	Coreia do Sul e Singapura	04/08/2005	21/02/2006	B/S	X	X	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X
Parceria Estratégica Econômica Transpacífica (P4)	Brunei, Chile, Nova Zelândia e Singapura	18/07/2005	28/05/2006	B/S	X	X	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acordo de Parceria Econômica Japão-Malásia	Japão e Malásia	13/12/2005	12/07/2006	B/S	X	X	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acordo de Cooperação Econômica Compreensiva Índia-Singapura	Índia e Singapura	29/06/2005	03/05/2007	B/S	X	X	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acordo de Parceria Econômica Japão-Indonésia	Indonésia e Japão	20/08/2007	01/07/2008	B/S	X	X	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acordo de Cooperação Econômica Japão-Brunei Darussalam	Brunei e Japão	18/06/2007	31/07/2008	B/S	X	X	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X
Asean + Japão	Brunei, Camboja, Indonésia, Laos, Malásia, Mianmar, Filipinas, Singapura, Tailândia, Vietnã e Japão	26/03/2008	01/12/2008	B	X	X	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acordo de Parceria Econômica Japão-Filipinas	Japão e Filipinas	09/09/2006	11/12/2008	B/S	X	X	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X
ALC China-Singapura	China e Singapura	23/10/2008	01/01/2009	B/S	X	X	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X
ALC Nova Zelândia-China	Nova Zelândia e China	07/04/2008	21/04/2009	B/S	X	X	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acordo de Parceria Econômica Japão-Vietnã	Japão e Vietnã	25/12/2008	01/10/2009	B/S	X	X	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X

(Continua)

# TEXTO para DISCUSSÃO

Acordo	Países	Data de assinatura	Data de entrada em vigor	Alcance (notificado à OMC)	Disposições iniciais/definições gerais	Tratamento nacional e acesso a mercados	Regras de origem e procedimentos de origem	Têxteis e vestimentas	Administração aduaneira e facilitação de comércio	Defesa comercial	Medidas sanitárias e fitossanitárias	Barreiras técnicas ao comércio	Investimentos	Comércio de serviços transfronteiriço	Serviços financeiros	Entrada temporária de pessoas de negócios	Telecomunicações
Asean + Coreia do Sul	Brunei, Camboja, Indonésia, Laos, Malásia, Mianmar, Filipinas, Singapura, Tailândia, Vietnã e Coreia do Sul	24/08/2006	01/01/2010	Cláusula de habilitação/B/S	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Asean + Austrália/Nova Zelândia	Brunei, Camboja, Indonésia, Laos, Malásia, Mianmar, Filipinas, Singapura, Tailândia, Vietnã, Austrália e Nova Zelândia	27/02/2009	08/04/2010	B/S	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acordo de Parceria Económica Compreensiva Índia-Coreia do Sul	Índia e Coreia do Sul	07/08/2009	01/07/2010	Cláusula de habilitação/B/S	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Asean + Índia	Brunei, Camboja, Indonésia, Laos, Malásia, Mianmar, Filipinas, Singapura, Tailândia, Vietnã e Índia	13/08/2009	19/08/2010	Cláusula de habilitação/S	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acordo de Cooperação Económica Compreensiva Índia-Malásia	Índia e Malásia	18/02/2011	01/07/2011	Cláusula de habilitação/S	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acordo de Parceria Económica Compreensiva Japão-Índia	Índia e Japão	16/02/2011	01/08/2011	B/S	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acordo de Parceria Económica Japão-Tailândia	Japão e Tailândia	03/04/2007	25/08/2011	B/S	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

(Continuação)

(Continua)

Acordo	Países	Data de assinatura	Data de entrada em vigor	Alcance (notificado à OMC)	Disposições iniciais/definições gerais	Tratamento nacional e acesso a mercados	Regras de origem e procedimentos de origem	Têxteis e vestimentas	Administração aduaneira e facilitação de comércio	Defesa comercial	Medidas sanitárias e fitossanitárias	Barreiras técnicas ao comércio	Investimentos	Comércio de serviços transfronteiriço	Serviços financeiros	Entrada temporária de pessoas de negócios	Telecomunicações
Grupo de Oito Países em Desenvolvimento (D-8)	Bangladesh, Egito, Indonésia, Irã, Malásia, Nigéria, Paquistão e Turquia	13/05/2006	25/08/2011	Cláusula de habilitação	X	X	X		X	X	X	X					X
ALC Nova Zelândia-Malásia	Nova Zelândia e Malásia	26/10/2009	07/02/2012	B/S	X	X	X		X	X	X	X	X	X		X	X
ALC Austrália-Malásia	Austrália e Malásia	22/05/2012	01/01/2013	B/S	X	X	X		X	X	X	X	X	X		X	X
ALC Austrália-Coreia do Sul	Austrália e Coreia do Sul	08/04/2014	12/12/2014	B/S	X	X	X		X	X	X	X	X	X		X	X
Acordo de Parceria Econômica Japão-Austrália	Austrália e Japão	08/07/2014	15/01/2015	B/S	X	X	X		X	X	X	X	X	X		X	X
ALC China-Austrália	Austrália e China	17/06/2015	20/12/2015	B/S	X	X	X		X	X	X	X	X	X		X	X
ALC China-Coreia do Sul	China e Coreia do Sul	01/06/2015	20/12/2015	B/S	X	X	X		X	X	X	X	X	X		X	X
ALC Vietnã-Coreia do Sul	Coreia do Sul e Vietnã	05/05/2015	20/12/2015	B/S	X	X	X		X	X	X	X	X	X		X	X
ALC Nova Zelândia-Coreia do Sul	Coreia do Sul e Nova Zelândia	23/03/2015	21/12/2015	B/S	X	X	X		X	X	X	X	X	X		X	X
CPTPP	Austrália, Brunei, Canadá, Chile, Japão, Malásia, México, Nova Zelândia, Peru, Singapura e Vietnã	03/08/2018	30/12/2018	B/S	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Parceria Econômica Compreensiva Indonésia-Austrália	Austrália e Indonésia	04/03/2019	05/07/2020	B/S	X	X	X		X	X	X	X	X	X		X	X

(Continuação)

Fontes: RCEP e ALC.  
Elaboração dos autores.

# TEXTO para DISCUSSÃO

**QUADRO 9**  
Temas previstos na RCEP

Acordo	Países	Disposições finais	Exceções e disposições gerais	Solução de controvérsias	Disposições administrativas e institucionais	Transparência e anticorrupção	Coerência regulatória	Pequenas e médias empresas	Desenvolvimento	Competitividade e facilitação de negócios	Cooperação e capacitação técnica	Meio ambiente	Trabalho	Propriedade intelectual	Empresas estatais e monopólios designados	Política de concorrência	Compras governamentais	Comércio eletrônico	Serviços profissionais	
Acordo Comercial de Aproximação Econômica Austrália-Nova Zelândia	Austrália e Nova Zelândia	X	X	1	1	X	X	1	1	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Asean	Brunei, Camboja, Indonésia, Laos, Malásia, Mianmar, Filipinas, Singapura, Tailândia e Vietnã	X		X	X		X													
Parceria Econômica Compreensiva Nova Zelândia-Singapura	Nova Zelândia e Singapura			X	X		X			X	X			X	X	X	X	X	X	X
Acordo de Parceria Econômica Japão-Singapura	Japão e Singapura							X												
ALC Singapura-Austrália	Austrália e Singapura				X					X				X		X	X	X	X	X
ALC Tailândia-Austrália	Austrália e Tailândia					X														
Asean + China	Brunei, Camboja, Indonésia, Laos, Malásia, Mianmar, Filipinas, Singapura, Tailândia, Vietnã e China										X									
Acordo de Parceria Econômica Tailândia-Nova Zelândia	Nova Zelândia e Tailândia											X		X	X	X	X	X	X	X
ALC Coreia do Sul-Singapura	Coreia do Sul e Singapura										X								X	
Parceria Estratégica Econômica Transpacífica (P4)	Brunei, Chile, Nova Zelândia e Singapura																			
Acordo de Parceria Econômica Japão-Malásia	Japão e Malásia																			

(Continua)

Acordo	Países	Serviços profissionais	Comércio eletrônico	Compras governamentais	Política de concorrência	Empresas estatais e monopólios designados	Propriedade intelectual	Trabalho	Meio ambiente	Cooperação e capacitação técnica	Competitividade e facilitação de negócios	Desenvolvimento	Pequenas e médias empresas	Coerência regulatória	Transparência e anticorrupção	Disposições administrativas e institucionais	Solução de controvérsias	Exceções e disposições gerais	Disposições finais
Acordo de Cooperação Econômica Compreensiva Índia-Singapura	Índia e Singapura	X	X				X										X	1	1
Acordo de Parceria Econômica Japão-Indonésia	Indonésia e Japão			X	X		X			X	X						X		X
Acordo de Cooperação Econômica Japão-Brunei Darussalam	Brunei e Japão			X			X			X	X						X		X
Asean + Japão	Brunei, Camboja, Indonésia, Laos, Malásia, Mianmar, Filipinas, Singapura, Tailândia, Vietnã e Japão									X							X		X
Acordo de Parceria Econômica Japão-Filipinas	Japão e Filipinas			X	X		X			X	X						X		1
ALC China-Singapura	China e Singapura		X		X			X		X		X					X		X
ALC Nova Zelândia-China	Nova Zelândia e China						X			X							X		1
Acordo de Parceria Econômica Japão-Vietnã	Japão e Vietnã				X		X			X	X						X		X
Asean + Coreia do Sul	Brunei, Camboja, Indonésia, Laos, Malásia, Mianmar, Filipinas, Singapura, Tailândia, Vietnã e Coreia do Sul									X	X	X					X		
Asean + Austrália/Nova Zelândia	Brunei, Camboja, Indonésia, Laos, Malásia, Mianmar, Filipinas, Singapura, Tailândia, Vietnã, Austrália e Nova Zelândia		X		X		X			X							X		X
Acordo de Parceria Econômica Compreensiva Índia-Coreia do Sul	Índia e Coreia do Sul				X		X			X							X		X
Asean + Índia	Brunei, Camboja, Indonésia, Laos, Malásia, Mianmar, Filipinas, Singapura, Tailândia, Vietnã e Índia									X		X					X		1

(Continua)

(Continuação)

# TEXTO para DISCUSSÃO

(Continuação)

Acordo	Países	Disposições finais	Exceções e disposições gerais	Solução de controvérsias	Disposições administrativas e institucionais	Transparência e anticorrupção	Coerência regulatória	Pequenas e médias empresas	Desenvolvimento	Competitividade e facilitação de negócios	Cooperação e capacitação técnica	Meio ambiente	Trabalho	Propriedade intelectual	Empresas estatais e monopólios designados	Política de concorrência	Compras governamentais	Comércio eletrônico	Serviços profissionais	
Acordo de Cooperação Econômica Compreensiva Índia-Malásia	Índia e Malásia	X	X	1	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acordo de Parceria Econômica Compreensiva Japão-Índia	Índia e Japão	X								X	X			X		X	X			
Acordo de Parceria Econômica Japão-Taiilândia	Japão e Tailândia	X								X	X			X		X	X			
Grupo de Oito Países em Desenvolvimento (D-8)	Bangladesh, Egito, Indonésia, Irã, Malásia, Nigéria, Paquistão e Turquia	X			X					X	X			X						
ALC Nova Zelândia-Malásia	Nova Zelândia e Malásia	X			X	X					X			X						
ALC Austrália-Malásia	Austrália e Malásia	X			X	X					X			X		X				
ALC Austrália-Coreia do Sul	Austrália e Coreia do Sul	X			X	X					X		X	X		X	X			
Acordo de Parceria Econômica Japão-Austrália	Austrália e Japão	X			X						X			X		X	X		X	
ALC China-Austrália	Austrália e China	X			X									X						
ALC China-Coreia do Sul	China e Coreia do Sul	X			X	X					X		X	X		X				
ALC Vietnã-Coreia do Sul	Coreia do Sul e Vietnã	X			X	X					X			X		X				
ALC Nova Zelândia-Coreia do Sul	Coreia do Sul e Nova Zelândia	X			X	X					X		X	X		X	X		X	
CP TPP	Austrália, Brunei, Canadá, Chile, Japão, Malásia, México, Nova Zelândia, Peru, Singapura e Vietnã	X			X	X					X		X	X		X	X		X	
Parceria Econômica Compreensiva Indonésia-Austrália	Austrália e Indonésia	X			X	X					X			X		X			X	

Fontes: RCEP e ALC.

Elaboração dos autores.

O gráfico 3 mostra, entre os temas previstos nos mega-acordos –incluindo os temas não previstos na RCEP –, quantos foram previstos nos ALCs que já existiam antes de sua vigência. Nota-se, mais uma vez, que os temas que englobam diretamente o comércio de bens (tratamento nacional, acesso a mercados, regras de origem, facilitação de comércio e defesa comercial) e os temas relativos à administração e à existência do acordo (disposições finais e iniciais, solução de controvérsias e definições gerais) são os mais frequentes –presentes em pelo menos 34 de 37 ALCs.

Na sequência – presente em trinta a 33 dos ALCs –, aparecem, por um lado, temas vinculados a comércio de serviços (serviços transfronteiriços e entrada temporária de pessoas de negócios) e investimentos e, por outro, aspectos não tarifários do comércio de bens (barreiras técnicas e medidas sanitárias e fitossanitárias).

Um terceiro grupo de disciplinas – presente em 24 a 29 dos ALCs – está composto de disciplinas voltadas a políticas de concorrência, propriedade intelectual e cooperação técnica.

Em um grupo de menos da metade dos acordos prévios (entre dez e vinte ALCs), aparecem disciplinas dedicadas a serviços específicos, como financeiros e profissionais, compras governamentais, comércio eletrônico, telecomunicações, e transparência e anticorrupção.

Por fim, de maneira menos frequente, aparecem, em menos de dez ALCs, novos temas classificados como disciplinas desenvolvimentistas (pequenas e médias empresas e desenvolvimento) e indiretamente ligados ao comércio, também conhecidas como *behind the border measures* (meio ambiente, trabalho e coerência regulatória).

Ao englobar a análise da rede de acordos prévios à RCEP, foi possível identificar um conjunto considerável de acordos que trataram expressamente das disciplinas ausentes na RCEP (trabalho e meio ambiente). Há três acordos que disciplinam o tema do trabalho e cinco acordos que regulam o tema do meio ambiente. Analisando o histórico regulatório dos membros na RCEP nos acordos prévios, é válido refletir se houve a opção intencional por não incluir tais temas na RCEP.

Já entre os temas regulados sem capítulo temático específico na RCEP, identificou-se um número relevante de ALCs prévios que já haviam avançado em capítulos específicos sobre os temas: serviços transfronteiriços (33); transparência (quinze); competitividade e facilitação de negócios (nove); desenvolvimento (cinco); coerência regulatória (dois); têxteis (um); e empresas estatais (um).

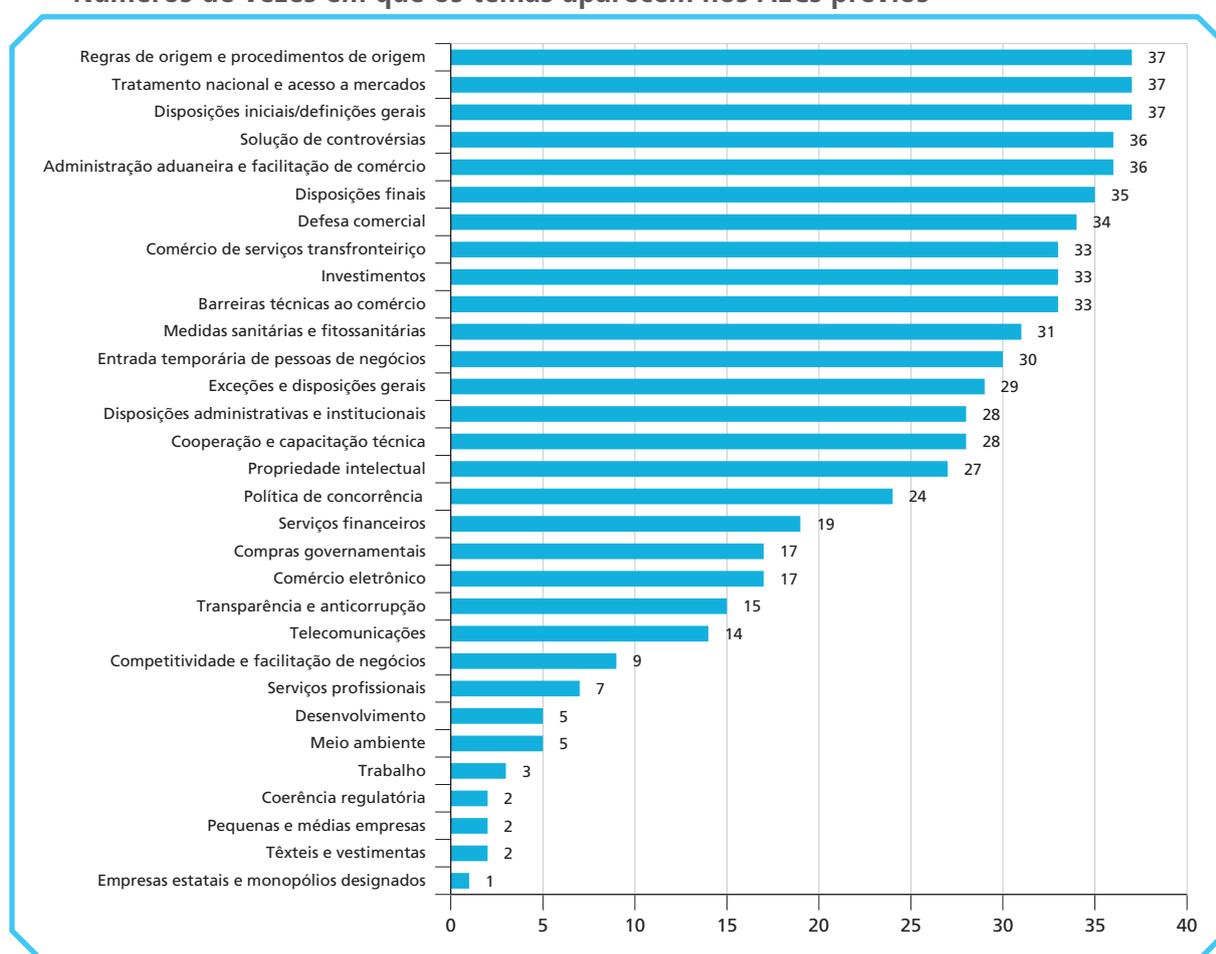
Tais considerações sugerem que essas disciplinas – tanto as ausentes quanto as sem capítulo temático específico na RCEP – devem ter sido suscitadas ao longo da negociação. Com efeito, em muitas ocasiões, as disciplinas que apareceram na RCEP dentro de outros capítulos expressos

## TEXTO para DISCUSSÃO

são disposições do acordo com *built-in* agendas para avançar no aprofundamento da regulação daquela determinada disciplina no processo de implementação e aprofundamento da RCEP. Essa natureza evolutiva da RCEP já havia sido identificada na etapa 1 e se confirma mais uma vez no formato de previsão textual dessas disciplinas.

### GRÁFICO 3

#### Números de vezes em que os temas aparecem nos ALCs prévios



Fontes: RCEP e ALCs.

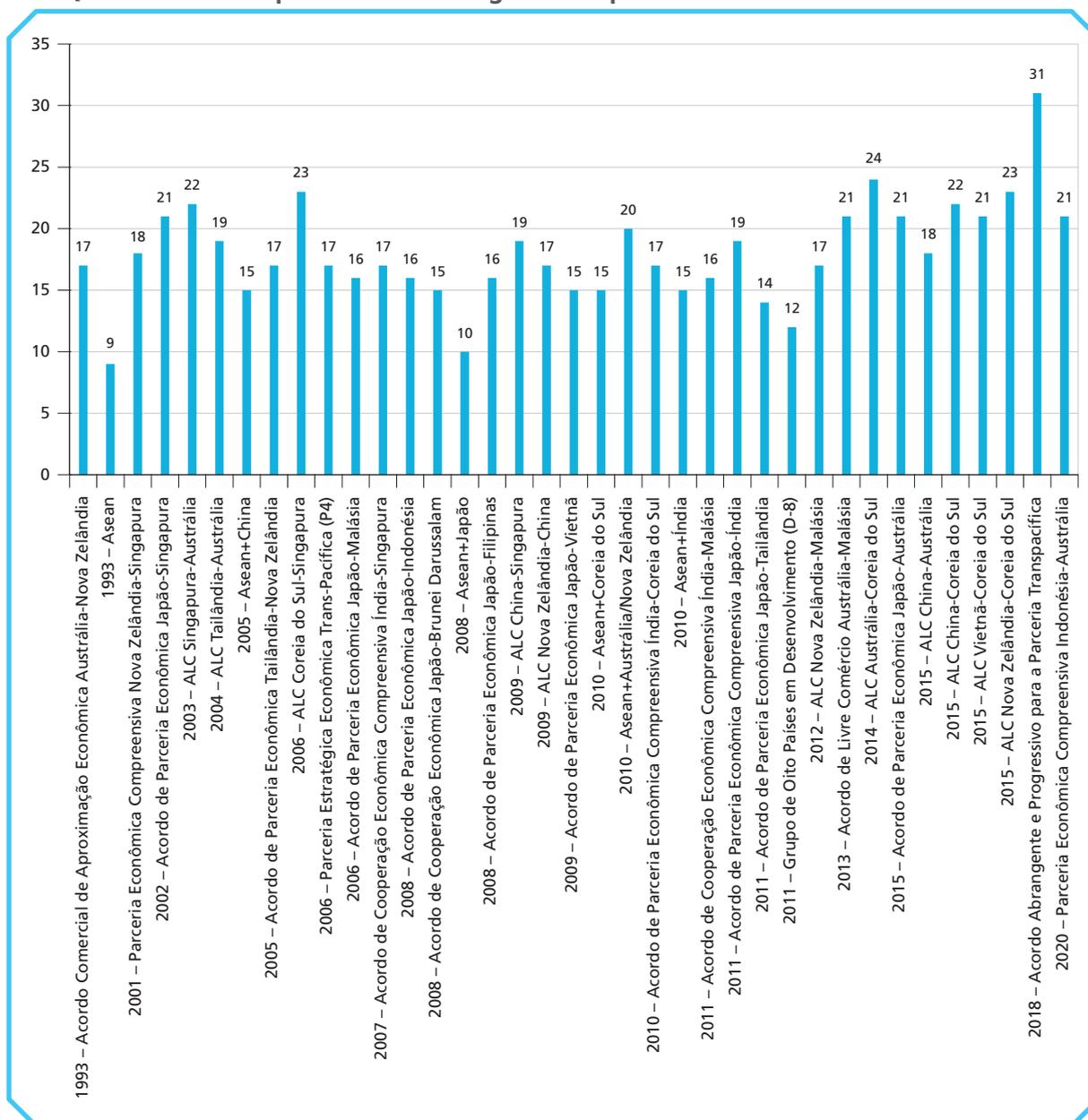
Elaboração dos autores.

Ao se quantificar os temas que mais aparecem nos ALCs prévios à RCEP, semelhantes aos temas previstos nos mega-acordos, percebe-se que cronologicamente não há um aumento temporal na frequência de aparecimento de temas. Ou seja, mesmo ALCs celebrados em 2006 – portanto, dezesseis anos antes da RCEP – já continham número significativo de temas semelhantes aos cobertos pela RCEP (mais de vinte temas semelhantes). A partir de 2006, os acordos que contêm menos temas semelhantes aos da RCEP são os que envolvem Asean e Japão

(Asean – Japão e ALC Japão-Tailândia), bem como o Acordo G-8 de Países em Desenvolvimento. Por outro lado, nota-se que os ALCs que têm mais temas semelhantes à RCEP são os celebrados tanto pela Austrália quanto pela Coreia do Sul.

## GRÁFICO 4

### Quantidade de capítulos nos ALCs iguais aos previstos na RCEP



Fontes: RCEP e ALC.

Elaboração dos autores.

A análise realizada anteriormente revela o caráter desafiador da RCEP, em parte por englobar China e Japão no mesmo universo regulatório. Ao se analisar os temas dos acordos prévios, nota-se que os acordos envolvendo Japão + Asean e Asean + China são acordos com menor cobertura regulatória, voltados mais diretamente a acesso a mercados de bens enquanto os acordos bilaterais negociados. Nesse sentido, a RCEP consegue evoluir sensivelmente na quantidade de temas regulados, ao englobar 21 temas, com a presença de Asean, China e Japão. Nota-se possivelmente uma busca de equilíbrio entre países que já se encontram em níveis avançados de liberalização, como Austrália, Singapura e Nova Zelândia, e países em que esse perfil é mais controlado.

Enquanto no CPTPP é possível perceber um aumento relevante de temas regulados em relação aos acordos prévios, sendo o acordo com maior número de temas no seu espectro de ALCs prévios, a RCEP mantém o número de temas no mesmo patamar de acordos anteriores. Some-se a isso o fato de diversos temas estarem timidamente previstos, com regras superficiais, de caráter mais cooperativo e em formato *built-in*. Além disso, o perfil de regulação intrafronteira (*behind the border*) não é tão evidente como no CPTPP. A RCEP guarda uma origem mais vinculada a acesso a mercados e uniformização de regras para liberalização comercial de bens, sendo menos agressivo na construção de novo arcabouço regulatório de novos temas para seus países-membros.

### 2.3.3 AfCFTA

Os acordos vigentes, celebrados previamente à existência da AfCFTA, pelos países-membros desse acordo, foram analisados para identificar os temas previstos e comparar se coincidiam ou não com os temas previstos na AfCFTA. Ao mesmo tempo, foi utilizada a base de temas regulados pelo CPTPP para identificar se há ALCs preexistentes regulando temas que a AfCFTA não regula.

Os quadros 10 e 11 apresentam o cruzamento dos acordos com os temas previstos no CPTPP e na AfCFTA e identificam com o número "1" toda vez que o tema previsto no CPTPP está também previsto no ALC e/ou na AfCFTA.

**QUADRO 10**  
Acordos prévios à AfCFTA versus temas previstos nesse acordo (parte 1)

Acordos	Países	Política de concorrência	Compras governamentais	Comércio eletrônico	Serviços profissionais	Telecomunicações	Entrada temporária de pessoas de negócios	Serviços financeiros	Comércio de serviços transfronteiriço	Investimentos	Barreiras técnicas ao comércio	Medidas sanitárias e fitossanitárias	Defesa comercial	Administração aduaneira e facilitação de comércio	Têxteis e vestimentas	Regras de origem e procedimentos de origem	Tratamento nacional e acesso a mercados	Disposições iniciais/definições gerais
PTN	Bangladesh, Brasil, Chile, Egito, Israel, República da Coreia, México, Paquistão, Paraguai, Peru, Filipinas, Sérvia, Tunísia, Peru e Uruguai												X			X	X	X
ALC Namíbia-Zimbábue	Namíbia e Zimbábue								X				X			X	X	X
Cedeao	The Gambia e Togo Benin, Burkina Faso, Cabo Verde, Costa do Marfim, Gana, Guiné, Guiné-Bissau, Libéria, Mali, Níger, Nigéria, Senegal, Serra Leoa, Gâmbia e Togo				1	X		X	X				X	X			X	X
Comesa	Burundi, Cômoros, DR Congo, Djibuti, Egito, Eritreia, Eswatini, Etiópia, Quênia, Líbia, Madagascar, Malawi, Ilhas Maurício, Ruanda, Seicheles, Somália, Sudão, Sudão do Sul, Tunísia, Uganda, Zâmbia e Zimbábue					X	X	X		X	X		X			X	X	X
Waemu	Benin, Burkina Faso, Costa do Marfim, Mali, Níger, Senegal e Togo						X				X	X	X	X		X	X	X

(Continua)



**QUADRO 11**  
**Acordos prévios à AfCFTA versus temas previstos nesse acordo (parte 2)**

Acordos	Países	Empresas estatais e monopólios designados	Propriedade intelectual	Trabalho	Meio ambiente	Cooperação e capacitação técnica	Competitividade e facilitação de negócios	Desenvolvimento	Pequenas e médias empresas	Coerência regulatória	Transparência e anticorrupção	Disposições administrativas e institucionais	Solução de controvérsias	Exceções e disposições gerais	Disposições finais
PTN	Bangladesh, Brasil, Chile, Egito, Israel, República da Coreia, México, Paquistão, Paraguai, Peru, Filipinas, Sérvia, Tunísia, Peru e Uruguai											X		X	X
ALC Namíbia-Zimbábue	Namíbia e Zimbábue											X		X	X
Ecowas	Benin, Burkina Faso, Cabo Verde, Côte d'Ivoire, Ghana, Guinéa, Guinéa-Bissau, Libéria, Mali, Niger, Nigéria, Senegal, Sierra Leone, The Gambia e Togo				X	X				X		X	X	X	X
Comesa	Burundi, Cômoros, DR Congo, Djibuti, Egito, Eritreia, Eswatini, Etiópia, Quênia, Líbia, Madagascar, Malawi, Ilhas Maurício, Ruanda, Seicheles, Somália, Sudão, Sudão do Sul, Tunísia, Uganda, Zâmbia e Zimbábue			X	X	X	X					X	X	X	X
Waemu	Benin, Burkina Faso, Costa do Marfim, Mali, Niger, Senegal e Togo	X			X	X						X		X	X
Cemac	Camarões, República Centro-Africana, Chade, Congo, Guiné Equatorial e Gabão			X	X					X		X	X	X	X
SADC	Angola, Botswana, Lesoto, Madagascar, Malawi, Maurícias, Moçambique, Namíbia, Seychelles, África do Sul, Eswatini, República Unida da Tanzânia, Zâmbia e Zimbábue			X	X	X	X			X		X	X	X	X
Pafta/Gafta	Argélia, Bahrein, Egito, Iraque, Jordânia, Kuwait, República Libanesa, Líbia, Marrocos, Omã, Catar, Arábia Saudita, Sudão, República Árabe da Síria, Tunísia, Emirados Árabes Unidos e Iêmen											X	X	X	X
EAC	Burundi, Quênia, Ruanda, Tanzânia, Uganda e Sudão do Sul			X	X	X			X			X	X	X	X
Sacu	Botswana, Eswatini, Lesoto, Namíbia e África do Sul				X							X		X	X
Acordo Agadir	Egito, Jordânia, Marrocos e Tunísia		X									X	X	X	X
AfCFTA			X									X	X	X	X

Fontes: AfCFTA e ALC.  
 Elaboração dos autores.

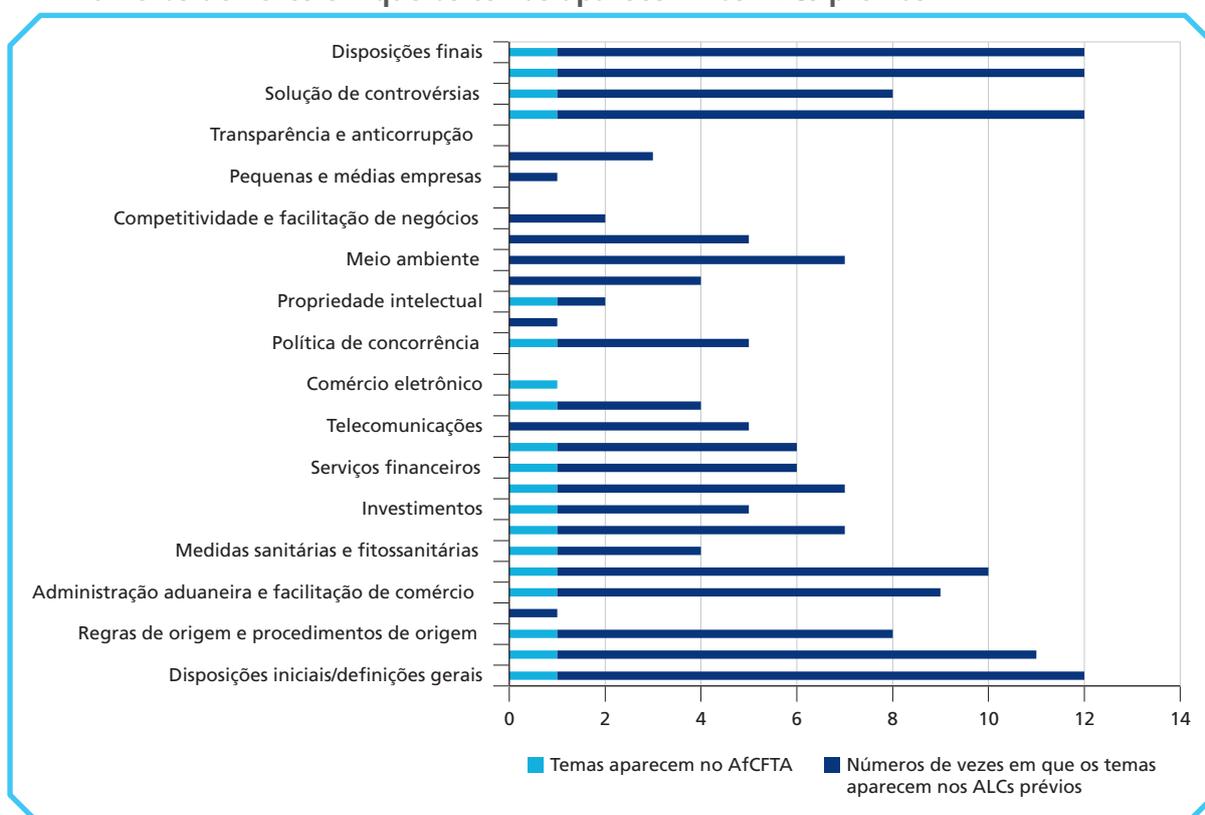
## TEXTO para DISCUSSÃO

O gráfico 5 mostra, entre os temas previstos na AfCFTA e no CPTPP, quantos e quais foram também previstos nos ALCs que já existiam antes da vigência da AfCFTA. Nota-se novamente que os temas que englobam diretamente o comércio de bens (tratamento nacional, acesso a mercados e defesa comercial) e os temas relativos a administração e existência do acordo (disposições finais e iniciais, solução de controvérsias e definições gerais) são os mais frequentes. Vale destacar que há diversos ALCs prévios que tratam de temas que não estão previstos na AfCFTA – e estão previstos no CPTPP –, como meio ambiente, trabalho, pequenas e médias empresas, facilitação de negócios, regras para têxteis e vestimentas, e regras sobre serviços de telecomunicações.

Temas como propriedade intelectual, compras governamentais, transparência e anticorrupção são raros ou inexistentes nos acordos africanos. Apesar disso, nota-se uma tendência de regulação de temas desenvolvimentistas e inclusão de uma regulação mais voltada para o aspecto social do continente.

### GRÁFICO 5

#### Números de vezes em que os temas aparecem nos ALCs prévios



Fontes: AfCFTA e ALCs.

Elaboração dos autores.

Foram anotados também capítulos adicionais que não existem no CPTTP e na AfCFTA e constam nos ALCs, bem como diferenças estruturais dos ALCs e características institucionais diferenciadas. Evidenciam a questão desenvolvimentista e social agregada aos ALCs africanos os capítulos frequentes que regulam a questão de gênero e da posição da mulher, algo não identificado em nenhum outro mega-acordo de forma tão explícita e detalhada. Além disso, identifica-se com frequência a apresentação de temas que serão objeto de aprofundamento e regulação futura, com previsão de parâmetros gerais nos acordos principais – *built in* agendas (quadro 12).

## QUADRO 12

### Particularidades de cada ALC prévio à AfCFTA

Acordo	Observações
Protocolo de Negociações Comerciais	Acordo com estrutura substancialmente distinta dos demais acordos, com menos profundidade do que os acordos modernos.
ALC Namíbia-Zimbábue	-
Cedeao	Formou um acordo guarda-chuva com vista à formação de uma união aduaneira, com cronograma de desgravação de dez anos, com comissões temáticas focadas em cooperação entre as partes. Temas previstos: energia, meio ambiente e recursos naturais; transporte, comunicação e turismo; comércio, aduaneiro, tributação, estatística, moeda e pagamento. Destaque para capítulo sobre mulher.
Comesa	ALC com foco em transformação em um mercado comum. Cooperação na área de energia, desenvolvimento industrial, medidas de saúde, agricultura, turismo, ciência e tecnologia (C&T). Destaque para capítulo sobre mulher. Desenvolvimento do setor privado foi considerado similar ao <i>Facilitação de negócios</i> .
Waemu	Estabelece um mercado comum regional. Os dispositivos são genéricos e com intenção de <i>built-in</i> agenda. Sem previsões materiais no acordo-mãe.
Cemac	Aponta-se: i) a criação de um mercado comum com base na livre circulação de pessoas, bens, capitais e serviços; ii) o objetivo de assegurar uma gestão estável da moeda comum; iii) a proteção das atividades econômicas e empresariais em geral; e iv) a harmonização dos regulamentos das políticas setoriais. Possui tarifa externa comum própria e moeda comum. Regras para agricultura e energia.
SADC	Acordo guarda-chuva, com <i>built-in</i> agenda nos temas e focos de cooperação temáticas. Menção à equidade de gênero.
Pafta e Gafta	Regras sobre aviação civil, marítimos e rodoviários, e setor de energia. Construção de dispositivos <i>built-in</i> . Capítulo agrícola e sobre segurança alimentar. Turismo. Dispositivos sobre cultura e ações sociais. Dispositivo sobre igualdade de gênero. Cooperação política.
EAC	-
Sacu	Dispositivos sobre política agrícola e política industrial. Previsão sobre indústria nascente.
Acordo Agadir	Protocolo específico sobre: vestuário e têxteis; defesa comercial; solução de controvérsias; PI e concorrência. Dispositivos sobre agricultura. Previsão sobre indústria nascente.

Fonte: ALCs prévios.

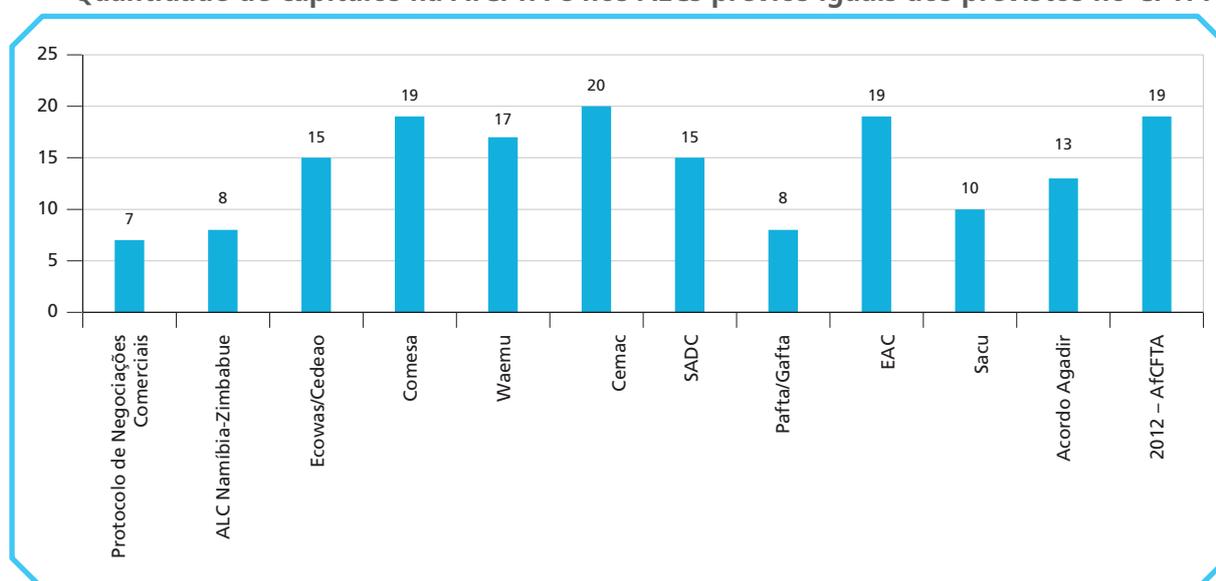
Elaboração dos autores.

## TEXTO para DISCUSSÃO

Ao quantificar os temas que mais aparecem nos ALCs prévios à AfCFTA, semelhantes aos temas previstos na AfCFTA e no CPTPP, percebe-se que cronologicamente não há um aumento temporal na frequência de aparecimento de temas. Ou seja, ALCs celebrados ainda na década de 1990 – portanto, quase vinte anos antes da AfCFTA – já continham número significativo de temas semelhantes aos cobertos pela AfCFTA e pelo CPTPP – note-se o Cemac, com vinte temas semelhantes. Comesa e EAC aparecem na sequência, com dezenove temas comuns.

### GRÁFICO 6

Quantidade de capítulos na AfCFTA e nos ALCs prévios iguais aos previstos no CPTPP



Fontes: AfCFTA e ALCs.

Elaboração dos autores.

Não é possível afirmar que a AfCFTA aumentou sua cobertura regulatória em quantidade de temas quando comparado com acordos prévios. Contudo, nota-se que novos temas, antes não explorados, foram incluídos e negociados com profundidade na AfCFTA, como propriedade intelectual, comércio eletrônico e investimentos, e temas de serviços; enquanto outros temas foram suprimidos, como gênero, capítulo agrícola e energia. Assim, embora haja pouca distinção quantitativa, há diferença de conteúdo entre a AfCFTA e os ALCs prévios.

### 3 SEGUNDA PARTE: OS MEGA-ACORDOS COMERCIAIS E A SUA RELAÇÃO COM AS REGRAS DA OMC

#### 3.1 Quantidade de temas OMC e OMC-extra que aparecem nos mega-acordos

Os temas previstos no CPTPP, na RCEP e na AfCFTA foram classificados conforme a convergência com os temas regulados pela OMC. Temas já regulados pela organização identificados no CPTPP, na RCEP e na AfCFTA foram considerados *OMC* e temas adicionais, não regulados pela OMC, foram considerados *OMC-extra*. Para essa seção, vale esclarecer que compras governamentais, por não serem um arranjo multilateral, foram consideradas extras, bem como regras de origem específicas sobre têxteis e vestimentas.

Visto que o CPTPP é o acordo com maior escopo regulatório entre os três mega-acordos analisados, a classificação e a comparação de temas como OMC e OMC-extra levam em consideração o escopo de temas do CPTPP, pois dessa forma já considera o espectro temático regulado tanto na RCEP como na AfCFTA.

#### QUADRO 13

##### Classificação das disciplinas do CPTPP, da RCEP e da AfCFTA

OMC/Extras	Disciplinas
OMC	Disposições iniciais/definições gerais
OMC	Tratamento nacional e acesso a mercados
OMC	Regras de origem e procedimentos de origem
Extra	Têxteis e vestimentas
OMC	Administração aduaneira e facilitação de comércio
OMC	Defesa comercial
OMC	Medidas sanitárias e fitossanitárias
OMC	Barreiras técnicas ao comércio
Extra	Investimentos
OMC	Comércio de serviços transfronteiriço
OMC	Serviços financeiros
OMC	Entrada temporária de pessoas de negócios
OMC	Telecomunicações
OMC	Serviços profissionais
Extra	Comércio eletrônico

(Continua)

## TEXTO para DISCUSSÃO

(Continuação)

OMC/Extras	Disciplinas
Extra	Compras governamentais
Extra	Política de concorrência
Extra	Empresas estatais e monopólios designados
OMC	Propriedade intelectual
Extra	Trabalho
Extra	Meio ambiente
Extra	Cooperação e capacitação técnica
Extra	Competitividade e facilitação de negócios
Extra	Desenvolvimento
Extra	Pequenas e médias empresas
Extra	Coerência regulatória
Extra	Transparência e anticorrupção
OMC	Disposições administrativas e institucionais
OMC	Solução de controvérsias
OMC	Exceções e disposições gerais
OMC	Disposições finais

Fontes: CPTPP, RCEP e AfCFTA.

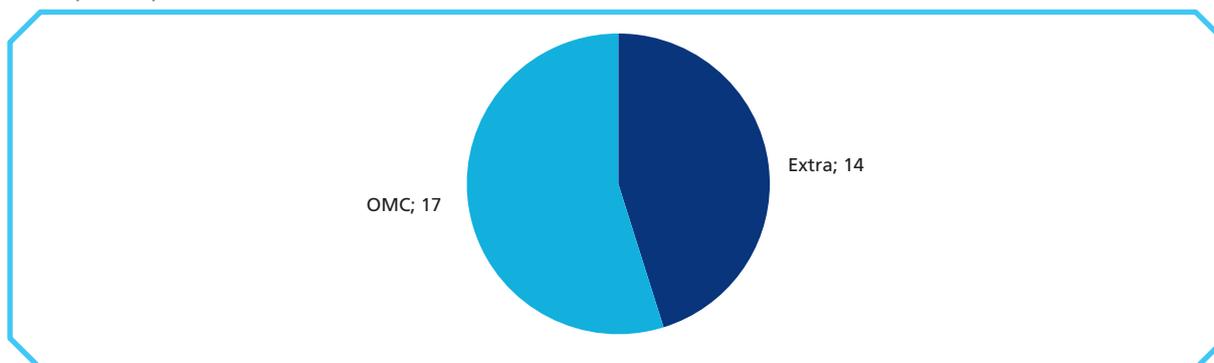
Elaboração dos autores.

No total, identificam-se dezessete temas já regulados pela OMC e previstos no CPTPP e catorze temas que a organização ainda não regulou, mas que foram ali negociados. Isso totaliza 55% de disciplinas OMC e 45% de disciplinas OMC-extra (gráfico 7).

### GRÁFICO 7

#### CPTPP: temas cobertos pela OMC e temas extras

(Em %)



Fontes: CPTPP e OMC.

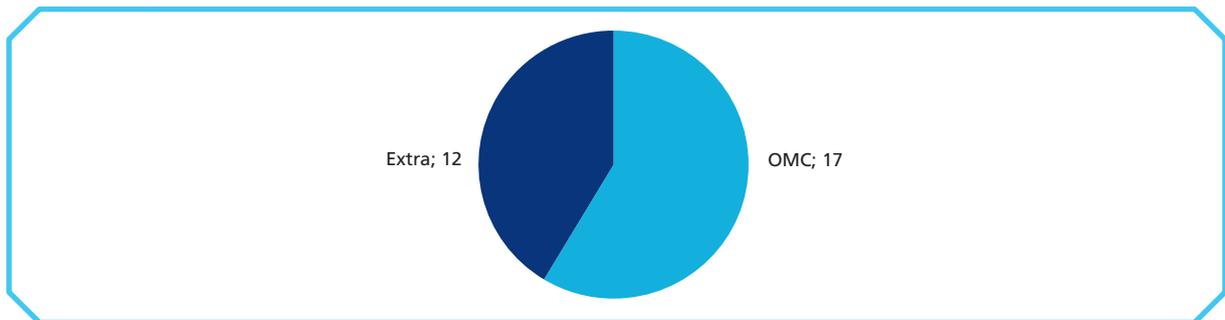
Elaboração dos autores.

Por sua vez, na RCEP, adotando a interpretação ampla de que há disciplinas que não são objeto de capítulos específicos, mas ainda assim se encontram previstos no acordo de forma esparsa, seriam identificados dezessete temas regulados pela OMC e doze temas não regulados, totalizando 59% OMC contra 41% OMC-extra (gráfico 8). Caso se recorra a uma análise estrita, considerando apenas aquelas disciplinas que possuem capítulo temático próprio, os dados variam substancialmente. A RCEP teria um total de dezesseis temas regulados pela OMC contra apenas seis capítulos OMC-extra, revelando percentuais de 73% OMC contra 27% OMC-extra.

### GRÁFICO 8

#### RCEP: temas cobertos pela OMC e temas extras

(Em %)



Fontes: RCEP e OMC.

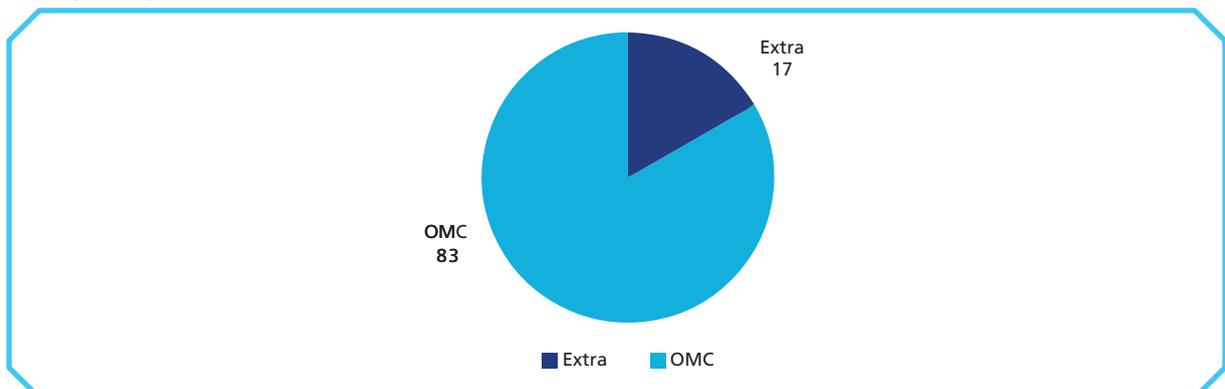
Elaboração dos autores.

Os temas previstos na AfCFTA foram classificados conforme a convergência com os temas regulados pela OMC. Foram identificados três temas OMC-extra e os demais todos já regulados pela organização (gráfico 9).

### GRÁFICO 9

#### AfCFTA: temas cobertos pela OMC e temas extras

(Em %)



Fontes: AfCFTA e OMC.

Elaboração dos autores.

## 3.2 Quantidade de temas OMC e OMC-extra regulados pelos acordos prévios

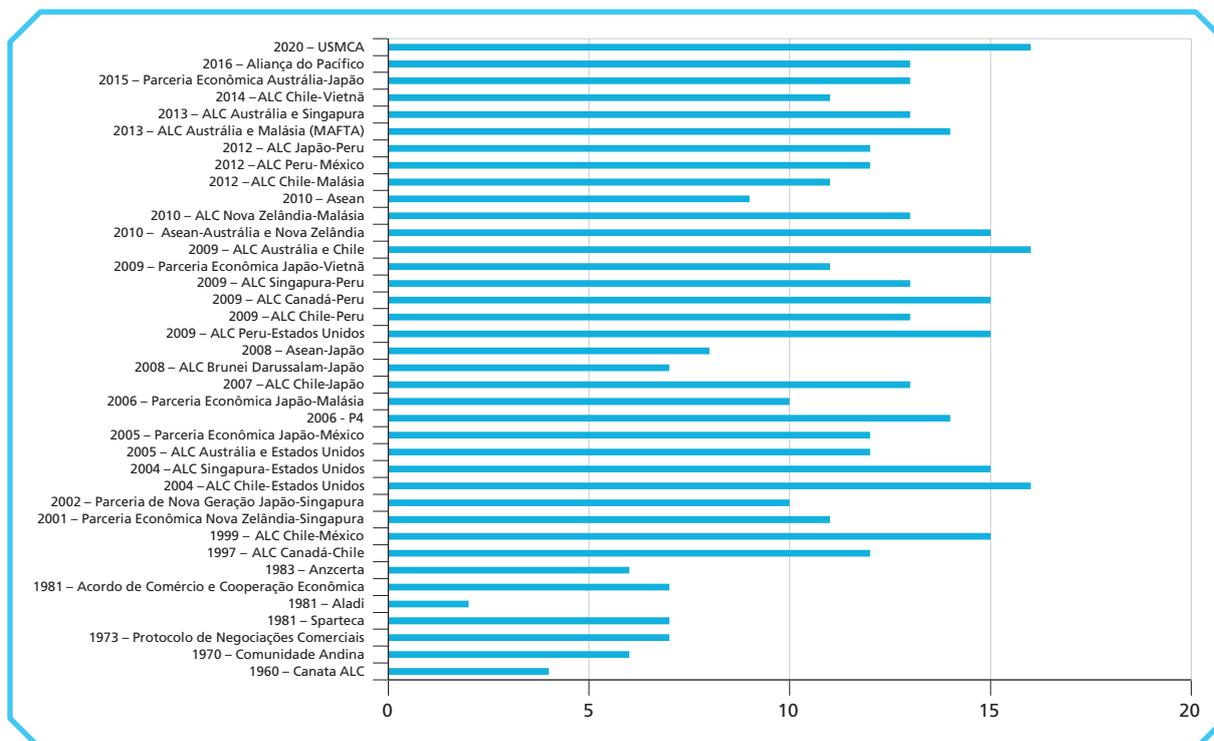
### 3.2.1 CPTPP

Em relação aos ALCs prévios, também foi mapeada a quantidade de temas previstos que foram regulados pela OMC. O gráfico 10 apresenta em ordem cronológica os ALCs prévios e quantos temas já regulados pela OMC eles também regularam. O resultado converge em quantidade com a análise geral de quantidade de temas regulados, apresentado na seção anterior. O gráfico 11 apresenta a quantidade de temas extras que são regulados nos ALCs prévios ao CPTPP. Verifica-se que o USMCA é o acordo que tem mais temas não regulados pela OMC (doze), seguido de outros acordos celebrados pelos Estados Unidos e pelo Peru (oito).

Ao se comparar com o CPTPP, verifica-se que esse é o acordo com maior amplitude em temas OMC e OMC-extra. Isso significa que o CPTPP é também o que tem maior quantidade de temas OMC e OMC-extra regulados e denota, portanto, o avanço regulatório entre esses membros e a vontade política em conceber um arcabouço regulatório mais denso e profundo do que o existente em ALCs prévios.

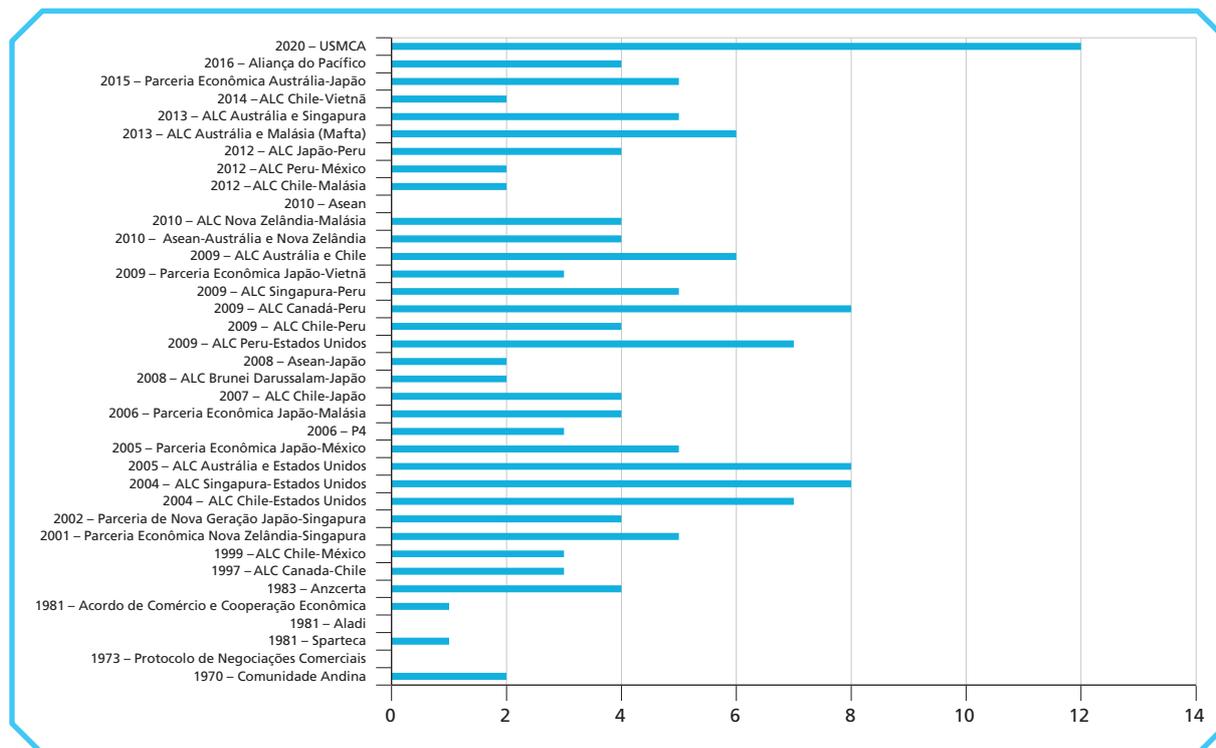
### GRÁFICO 10

#### Quantidade de temas regulados pela OMC e pelos ALCs



Fonte ALCs.

Elaboração dos autores.

**GRÁFICO 11****Quantidade de temas não regulados pela OMC e previstos nos ALCs**

Fonte: ALCs.

Elaboração dos autores.

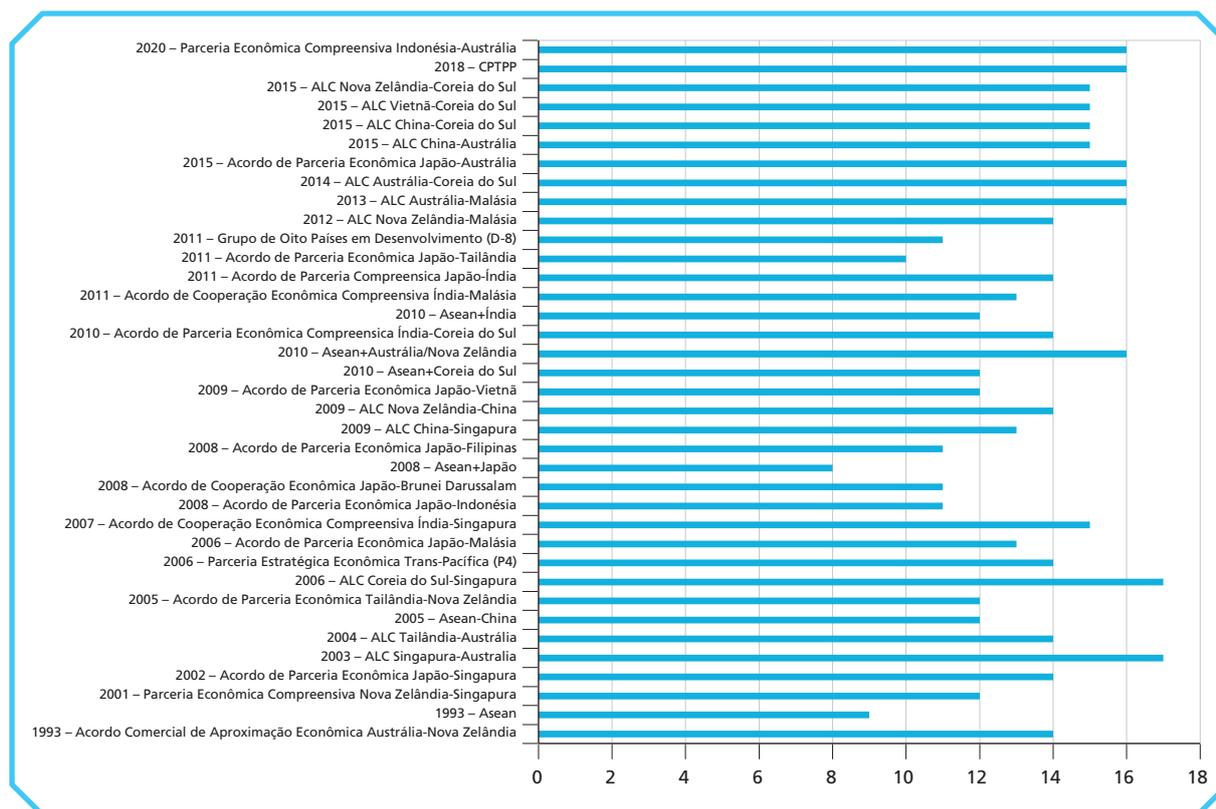
**3.2.2 RCEP**

Em relação aos ALCs prévios, também foi mapeada a quantidade de temas previstos que foram regulados pela OMC. O gráfico 12 apresenta em ordem cronológica os ALCs prévios e quantos temas já regulados pela organização eles também regularam. Nota-se que o ALC com Singapura (2003 e 2006) apresenta a maior quantidade de temas OMC regulados, seguido da Asean com Nova Zelândia-Austrália.

O gráfico 13 apresenta a quantidade de temas extras que são regulados nos ALCs prévios à RCEP. Verifica-se que, antes da RCEP, os acordos que têm mais temas não regulados pela OMC é o CPTPP e o ALC Austrália-Coreia do Sul, de 2014, ambos com sete disciplinas OMC-extra, seguidos do ALC Nova Zelândia-Coreia do Sul, de 2015, com seis disciplinas extras, e de acordos mais antigos celebrados por Singapura (2002 e 2008) e pelo ALC China-Coreia do Sul, de 2015, com cinco disciplinas OMC-extra.

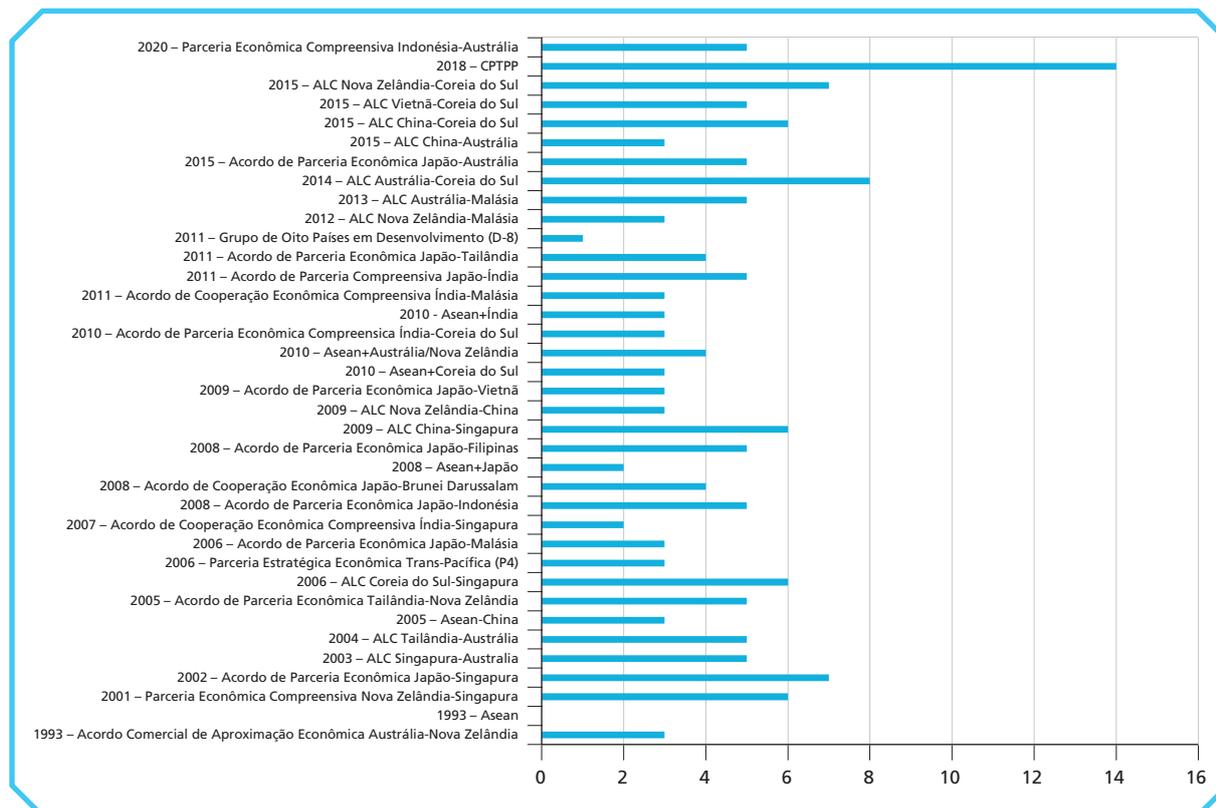
**GRÁFICO 12**

Quantidade de temas presentes nos acordos prévios regulados pela OMC e pelos ALCs



Fonte: ALCs.

Elaboração dos autores.

**GRÁFICO 13****Quantidade de temas não regulados pela OMC e previstos nos ALCs**

Fonte: ALCs.

Elaboração dos autores.

**3.2.3 AfCFTA**

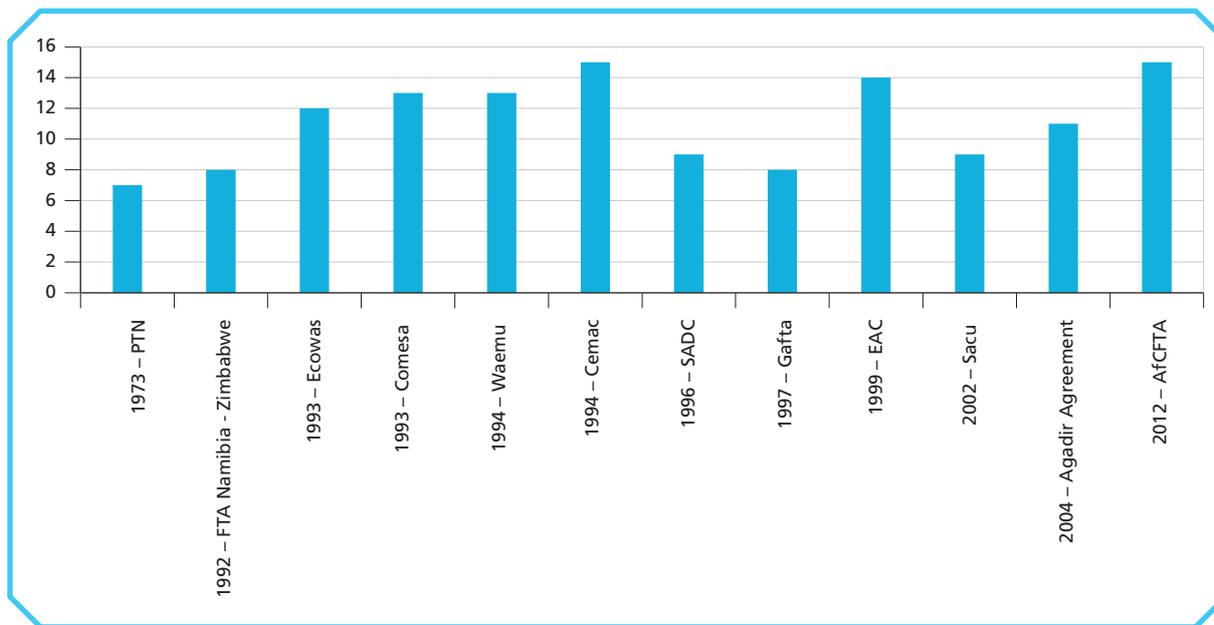
Em relação aos ALCs prévios, também foi mapeada a quantidade de temas previstos que foram regulados pela OMC. O gráfico 14 apresenta em ordem cronológica os ALCs prévios e quantos temas já regulados pela OMC eles também regularam. O resultado converge em quantidade com a análise geral de quantidade de temas regulados, apresentado na seção anterior. O gráfico 15 apresenta a quantidade de temas OMC-extra que são regulados nos ALCs prévios e, também, na AfCFTA.

Ao comparar com a AfCFTA, verifica-se que a Cemac tem o mesmo número de temas OMC regulados no acordo. No caso de temas OMC-extra, a AfCFTA não é o acordo africano que tem mais temas regulados, destacando-se o Comesa e a SADC, com seis temas extras, contra três da AfCFTA.

## TEXTO para DISCUSSÃO

### GRÁFICO 14

Quantidade de temas OMC previstos nos ALCs e na AfCFTA

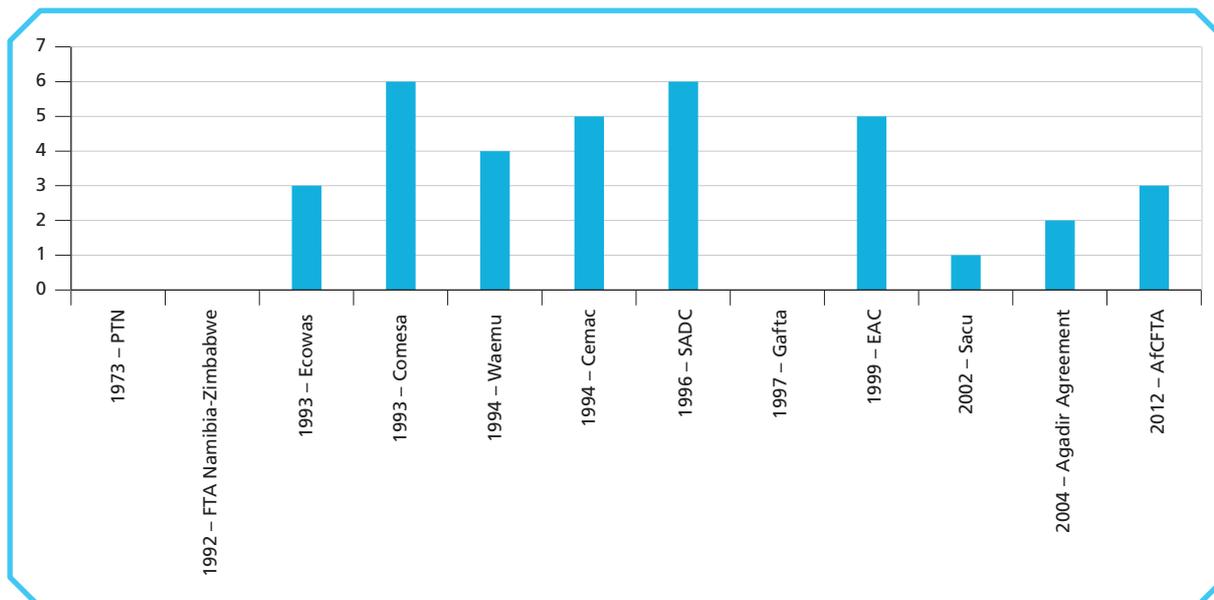


Fonte: ALCs.

Elaboração dos autores.

### GRÁFICO 15

Quantidade de temas não regulados pela OMC e previstos nos ALCs/AfCFTA



Fonte: ALCs.

Elaboração dos autores.

### 3.3 Universo de temas OMC e extras que aparecem nos acordos prévios comparado com os mega-acordos

A seguir, apresenta-se a análise comparativa das regras da OMC em relação aos três mega-acordos e a seus respectivos ALCs prévios, tanto no que se refere à aparição de temas OMC e OMC-extra, como a quantidade de temas que aparecem nessa rede de acordos.

#### 3.3.1 CPTPP

Ao analisar os temas negociados e vigentes nos ALCs prévios ao CPTPP, nota-se, como esperado, que a sobreposição de temas se destaca para temas de administração institucional do acordo (disposições iniciais e finais e solução de controvérsias) e em matérias já reguladas pela OMC, com destaque para temas introdutórios e gerais, regras de origem, acesso a mercados e temas que cobrem bens, como barreiras técnicas (TBT), sanitárias e fitossanitárias (SPS) e defesa comercial. Com o mesmo grau de aparição, estão temas gerais de serviços, propriedade intelectual e telecomunicações.

Entre os temas não regulados pela OMC, os que mais aparecem são investimentos e política de concorrência, seguidos de compras governamentais, transparência e anticorrupção. Temas como meio ambiente, trabalho, coerência regulatória, pequenas e médias empresas e empresas estatais são menos frequentes, mas já aparecem em um pequeno universo de acordos. De fato, o CPTPP se destaca por reunir todos esses temas em seu escopo regulatório, revelando um esforço concentrado em maior amplitude e profundidade do que nos ALCs prévios. Temas considerados *behind the border* se destacam no CPTPP, algo não tão aparente na RCEP.

## TEXTO para DISCUSSÃO

### QUADRO 14

#### Temas OMC e OMC-extra que aparecem nos ALCs prévios

##### 14A – OMC-extra

Capítulos CPTPP	Vezes que aparecem em ALCs prévios
Investimentos	27
Política de concorrência	27
Compras governamentais	20
Transparência e anticorrupção	18
Cooperação e capacitação técnica	16
Comércio eletrônico	15
Competitividade e facilitação de negócios	11
Trabalho	7
Meio ambiente	7
Têxteis e vestimentas	6
Pequenas e médias empresas	3
Coerência regulatória	3
Empresas estatais e monopólios designados	2
Desenvolvimento	1

##### 14B – OMC

Capítulos CPTPP	Vezes que aparecem em ALCs prévios
Disposições iniciais/definições gerais	38
Tratamento nacional e acesso a mercados	37
Regras de origem e procedimentos de origem	37
Disposições finais	36
Solução de controvérsias	32
Administração aduaneira e facilitação de comércio	31
Barreiras técnicas ao comércio	30
Comércio de serviços transfronteiriço	30
Medidas sanitárias e fitossanitárias	27
Defesa comercial	26
Disposições administrativas e institucionais	24
Exceções e disposições gerais	24
Entrada temporária de pessoas de negócios	20
Propriedade intelectual	20
Serviços financeiros	17
Telecomunicações	16
Serviços profissionais	1

Fontes: OMC, CPTPP e ALCs.

Elaboração dos autores.

### 3.3.2 RCEP

Já ao analisar os temas negociados e vigentes nos ALCs prévios à RCEP, nota-se que, entre os temas já regulados pela OMC, há uma primeira ordem de preponderância para os temas de administração institucional do acordo (disposições iniciais e finais e solução de controvérsias) e temas vinculados a comércio de bens (facilitação de comércio, acesso a mercados e regras de origem), temas não tarifários relacionados a bens – como TBT e SPS e defesa comercial –, além de temas de comércio de serviços (entrada temporária, serviços transfronteiriços, financeiros, profissionais e telecomunicações).

Entre os temas não regulados pela OMC, os que mais aparecem são investimentos e cooperação e capacitação técnica, seguidos de política de concorrência, comércio eletrônico e compras governamentais. Temas como transparência e anticorrupção e competitividade e facilitação de negócios também aparecem com alguma relevância. Embora sejam dispositivos considerados *behind the border*, estão inseridos no acordo de forma mais superficial, seja como agendas *built-in*, com inserção de apenas um dispositivo genérico – por exemplo, corrupção, transparência, competitividade e facilitação de negócios – ou capítulos mais tímidos – a exemplo de comércio eletrônico, política de concorrência e investimentos.

Por fim, temas como meio ambiente, trabalho, coerência regulatória, pequenas e médias empresas e empresas estatais são pouco frequentes, aparecendo em um pequeno universo de acordos. A não aparição de tais temas converge com a RCEP, na medida em que esta também não privilegia esses temas em seu escopo regulatório.

## TEXTO para DISCUSSÃO

### QUADRO 15

#### Temas OMC e OMC-extra que aparecem nos ALCs prévios

##### 15A – OMC-extra

Capítulos RCEP	Vezes que aparecem em ALCs prévios
Investimentos	33
Cooperação e capacitação técnica	27
Política de concorrência	24
Comércio eletrônico	17
Compras governamentais	17
Transparência e anticorrupção	15
Competitividade e facilitação de negócios	9
Meio ambiente	5
Desenvolvimento	5
Têxteis e vestimentas	2
Trabalho	2
Pequenas e médias empresas	2
Coerência regulatória	2
Empresas estatais e monopólios designados	1

##### 15B – OMC

Capítulos RCEP	Vezes que aparecem em ALCs prévios
Disposições iniciais/definições gerais	37
Tratamento nacional e acesso a mercados	37
Regras de origem e procedimentos de origem	37
Administração aduaneira e facilitação de comércio	36
Solução de controvérsias	36
Disposições finais	35
Defesa comercial	34
Barreiras técnicas ao comércio	33
Comércio de serviços transfronteiriço	33
Medidas sanitárias e fitossanitárias	31
Entrada temporária de pessoas de negócios	30
Exceções e disposições gerais	29
Disposições administrativas e institucionais	28
Propriedade intelectual	27
Serviços financeiros	19
Telecomunicações	14
Serviços profissionais	7

Fontes: RCEP e OMC.

Elaboração dos autores.

### 3.3.3 AfCFTA

Ao se analisar os temas negociados e vigentes nos ALCs prévios, nota-se que a sobreposição de temas se destaca em matérias já reguladas pela OMC, com destaque para temas introdutórios e gerais, regras de origem, acesso a mercados e temas que cobrem bens, como TBT e SPS e defesa comercial. Serviços é um tema que raramente aparece, sendo inovadora a amplitude e a profundidade que a AfCFTA abrange esse tema. Entre os temas não regulados pela OMC, os que mais aparecem são meio ambiente, cooperação técnica, investimentos e política de concorrência. Temas como coerência regulatória e empresas estatais são menos frequentes, sendo que anticorrupção não aparece em nenhum acordo.

#### QUADRO 16

##### Temas OMC e OMC-extra que aparecem nos ALCs prévios

16A – OMC-extra

Capítulos CPTPP	Vezes que aparecem em ALCs prévios
Meio ambiente	7
Cooperação e capacitação técnica	5
Investimentos	4
Política de concorrência	4
Trabalho	4
Coerência regulatória	3
Competitividade e facilitação de negócios	2
Têxteis e vestimentas	1
Empresas estatais e monopólios designados	1
Pequenas e médias empresas	1
Comércio eletrônico	0
Compras governamentais	0
Desenvolvimento	0
Transparência e anticorrupção	0

## TEXTO para DISCUSSÃO

### 16B – OMC

Capítulos CPTPP	Vezes que aparecem em ALCs prévios
Disposições iniciais/definições gerais	11
Disposições administrativas e institucionais	11
Exceções e disposições gerais	11
Disposições finais	11
Tratamento nacional e acesso a mercados	10
Defesa comercial	9
Administração aduaneira e facilitação de comércio	8
Regras de origem e procedimentos de origem	7
Solução de controvérsias	7
Barreiras técnicas ao comércio	6
Comércio de serviços transfronteiriço	6
Serviços financeiros	5
Entrada temporária de pessoas de negócios	5
Telecomunicações	5
Medidas sanitárias e fitossanitárias	3
Serviços profissionais	3
Propriedade intelectual	1

Fontes: OMC e AfCFTA.  
Elaboração dos autores.

## 4 CONCLUSÕES

O objetivo da etapa 3 foi analisar a relação entre os mega-acordos e a rede de acordos prévios, bem como o acervo de regras da OMC, a fim de analisar a coexistência do CPTPP, da RCEP e da AfCFTA com acordos comerciais preexistentes e a coexistência com o acervo de regras da OMC. Para realizar tal análise, foram selecionados todos os ALCs: i) vigentes; ii) celebrados pelos países-membros do CPTPP, da RCEP e da AfCFTA; e iii) previamente à entrada em vigor tanto do CPTPP, quanto da RCEP e da AfCFTA. Adicionalmente, foram comparados os temas previstos nesses ALCs prévios, no CPTPP, na RCEP e na AfCFTA, e os temas previstos nos acordos da OMC. Para tanto, o relatório foi estruturado em duas partes.

A primeira parte do relatório analisou a coexistência do CPTPP, da RCEP e da AfCFTA com acordos comerciais preexistentes, buscando verificar a evolução histórica da regulação e a existência

de alguma tendência regulatória entre os países que hoje fazem parte dos mega-acordos regionais e que já vinham com um histórico de negociação e implementação de ALCs anteriores.

Um primeiro dado comparativo singelo, mas que chama atenção, são os números quase idênticos de acordos prévios identificados no âmbito do CPTPP e da RCEP (37 *versus* 38), em contraste com o número reduzido de acordos prévios da AfCFTA (onze). Existem outros acordos celebrados no continente africano, mas não são ALCs e não focam em redução de barreiras comerciais.

Em termos de alcance temático notificado à OMC, entre os acordos prévios do CPTPP, há quatro notificados pela cláusula de habilitação. Na RCEP e na AfCFTA, há sete em cada. Antes da AfCFTA, os acordos africanos cobrem majoritariamente a parte de bens e quase não cobrem serviços.

Desse dado comparativo, é possível assumir que a rede de acordos prévios, bem como seus signatários, tem um histórico negociador distinto: no CPTPP, uma técnica negociadora mais alicerçada na cláusula da nação mais favorecida, enquanto na RCEP e na AfCFTA uma tendência mais flexível de tratamento de assimetrias baseada na não reciprocidade. Isto se coaduna com o que foi identificado nas pesquisas da etapa 1, que, nos compromissos da RCEP e da AfCFTA, existem tratamentos tarifários baseados no tratamento preferencial para determinados membros menos desenvolvidos da RCEP e da AfCFTA. Parte dessa atuação também deriva da diferença no nível de desenvolvimento das partes dos acordos, uma vez que a RCEP e a AfCFTA têm mais países em desenvolvimento e com menor desenvolvimento relativo do que o CPTPP. Isto é ainda mais acentuado no caso da AfCFTA pela existência das CERs, pelo número de países envolvidos e pelas diferenças sociais e econômicas existentes entre eles. Por isso, nos casos da RCEP e da AfCFTA, para os acordos serem concluídos, seria natural haver mais dispositivos excepcionais (*waivers*) e agendas *built-in*.

Em relação aos temas disciplinados nos ALCs prévios, foi possível identificar diferenças pontuais de tratamento e predominância dos temas cobertos nos acordos prévios, bem como níveis de difusão de disciplinas entre os acordos prévios de cada mega-acordo.

As três redes de acordos prévios têm, entre as disciplinas mais regulamentadas nos ALCs, tanto temas vinculados a comércio de bens quanto temas de administração institucional do acordo. Nesses temas, comparativamente, os acordos prévios ao CPTPP têm mais difusão de capítulos relacionados a comércio de bens, como barreiras técnicas e medidas sanitárias e fitossanitárias. Por sua vez, os acordos prévios à RCEP preveem em sua quase totalidade o capítulo de facilitação de comércio. Entre os acordos prévios à AfCFTA, destacam-se tanto facilitação de comércio quanto defesa comercial.

**TEXTO** para **DISCUSSÃO**

Em um segundo grupo de disciplinas mais presentes, a rede de acordos prévios do CPTPP se destaca pela alta incidência de capítulos dedicados a propriedade intelectual, comércio eletrônico, compras governamentais, transparência e anticorrupção. Tais temas vão aparecer em apenas metade dos ALCs prévios à RCEP. Já entre os acordos prévios à RCEP, aparecem, com maior intensidade que nos do CPTPP, os diversos capítulos específicos de serviços. Em relação à AfCFTA, temas como propriedade intelectual, compras governamentais, transparência e anticorrupção são raros ou inexistentes nos acordos africanos.

Nota-se também o desafio enfrentado pela existência de China e Japão em um mesmo acordo comercial. Os acordos envolvendo Japão e Asean, bem como Asean e China, são de menor cobertura regulatória, voltados ao acesso ao mercado de bens. Nessa comparação, a RCEP evolui na quantidade de temas regulados, ao englobar 21 temas, com a presença de Asean, China e Japão. Percebe-se uma busca de equilíbrio entre países que já se encontram em níveis avançados de liberalização, como Austrália, Singapura, Nova Zelândia, e países em que esse perfil é menor.

Enquanto no CPTPP é possível perceber um aumento relevante de temas regulados, a RCEP mantém o número de temas no mesmo patamar de acordos anteriores. Some-se a isso o fato de diversos temas estarem timidamente previstos, com regras superficiais, de caráter mais cooperativo e em formato *built-in*. Além disso, o perfil de regulação intrafronteira (*behind the border*) não é tão evidente como no CPTPP. A RCEP guarda uma origem mais vinculada a acesso a mercados e uniformização de regras para liberalização comercial de bens, sendo menos agressiva na construção de novo arcabouço regulatório de novos temas.

Nas três redes de acordos prévios, as disciplinas *behind the border measures* (meio ambiente, trabalho e coerência regulatória) ainda eram bastante incipientes quando da entrada em vigor do CPTPP e da RCEP e da conclusão da AfCFTA. No caso da RCEP, tais temas terminaram por não serem regulados de maneira expressa em seu corpo de texto. Isso aconteceu com a AfCFTA. Mesmo assim, nos acordos prévios à RCEP, meio ambiente aparece em cinco acordos e trabalho aparece em três ALCs. Já entre os ALCs prévios ao CPTPP, trabalho e meio ambiente aparecem em sete acordos prévios, enquanto coerência regulatória se encontra em três ALCs do CPTPP contra dois da RCEP. Nos acordos prévios à AfCFTA, meio ambiente aparece em cinco acordos e trabalho, em quatro. Concorrência e investimentos também aparecem em cinco ALCs prévios à AfCFTA. Por fim, chamou atenção na rede de acordos prévios da AfCFTA diversos ALCs com capítulos dedicados à questão desenvolvimentista e social, regulando questões de gênero e posição da mulher, algo não identificado em nenhum outro mega-acordo de forma tão explícita e detalhada.

Cabe resgatar que, ao englobar na análise da rede de acordos prévios da RCEP aquelas disciplinas reguladas em capítulos temáticos diversos, bem como as ausentes (trabalho e meio

ambiente), foi possível identificar um conjunto considerável de ALCs prévios que trataram de tais temas expressamente, em forma de capítulos. Como mencionado anteriormente, entre os temas ausentes na RCEP, há três acordos que disciplinam o tema do trabalho e cinco acordos que regulam o tema do meio ambiente.

Entre os temas regulados não em capítulo específico, mas no contexto de outros capítulos e de maneira mais superficial na RCEP, identificou-se um número relevante de acordos que já haviam avançado em capítulos específicos sobre tais temas: i) serviços transfronteiriços (33); ii) transparência (quinze); iii) competitividade e facilitação de negócios (nove); iv) desenvolvimento (cinco); v) coerência regulatória (dois); vi) têxteis (um); e vii) empresas estatais (um). Nesse ponto, nota-se uma diferença relevante entre o CPTPP e a RCEP. Enquanto o primeiro tenta claramente expandir para temas que vão além da fronteira e que buscam maior amplitude regulatória no âmbito do mega-acordo, a RCEP focou concentrar benefícios de livre comércio estrito entre as partes do acordo, não se concentrando nos temas de segunda e terceira geração. Isso se explica, em parte, no caso do CPTPP, por já haver alto grau de liberalização de comércio entre os maiores *players* globais (na época da negociação, os Estados Unidos e, também, os membros que ficaram no acordo, Canadá, México, Chile, Austrália e Nova Zelândia).

A respeito dessas disciplinas – ausentes e/ou presentes em capítulos temáticos diversos na RCEP –, tais considerações revelam que, muito embora não estejam na versão final da RCEP, foram debatidas ao longo da negociação. Com efeito, as disciplinas que apareceram na RCEP dentro de outros capítulos expressos, em muitas ocasiões, são disposições do acordo com *built-in* agendas para avançar no aprofundamento da regulação daquela determinada disciplina no processo de implementação e aprofundamento da RCEP. Essa natureza evolutiva da RCEP já havia sido identificada na etapa 1 e se confirma uma vez mais no formato de previsão textual dessas disciplinas.

A partir da análise cronológica dos mega-acordos, não se detectou um aumento linear na frequência do aparecimento de disciplinas em nenhuma das redes de acordos prévios. Essa era uma hipótese inicial desta etapa, de que haveria uma evolução na intensidade regulatória da rede de acordos prévios, o que não se confirmou. Há acordos ainda em 1993, na AfCFTA, em 2004, no caso do CPTPP e em 2006, no caso da RCEP, que já possuíam uma densidade normativa bastante importante se comparados aos mega-acordos.

Mesmo assim, os mega-acordos representam um salto regulatório significativo em relação aos acordos prévios. Esse salto é nítido no caso do CPTPP, pois pode-se verificar a reunião de todos os temas já negociados previamente com todas as partes parceiras em ALCs prévios, reunidos em um único acordo. Na etapa 1, já havia sido identificada a maior amplitude do CPTPP, não só

**TEXTO** para **DISCUSSÃO**

no que se refere à quantidade de temas, mas também no que concerne à profundidade com que estes temas são regulados.

No caso da RCEP, existe coincidência de temas negociados em ALCs prévios, mas não ocorre um crescimento de temas ou conjunto de capítulos, se comparado à amplitude regulatória do CPTPP. Entretanto, o fato de os negociadores terem previsto, ainda que superficialmente ou por meio de *built-in* agendas, um amplo conjunto de disciplinas aponta para a possibilidade futura da RCEP poder constituir uma plataforma regulatória mais ampliada ao longo do processo de implementação e revisão do mega-acordo.

Em relação à AfCFTA, não é possível afirmar que tenha aumentado sua cobertura regulatória em quantidade de temas quando comparado com os acordos prévios. Contudo, nota-se que novos temas foram incluídos, como propriedade intelectual, comércio eletrônico e investimentos. Temas de serviços, antes não explorados, foram negociados com profundidade na AfCFTA, enquanto outros temas foram suprimidos, como gênero, capítulo agrícola e energia. Assim, embora haja pouca distinção quantitativa, há diferença de conteúdo entre a AfCFTA e os ALCs prévios.

Em termos de influência dos Estados signatários, foi detectado que, na rede de acordos prévios ao CPTPP, os ALCs com mais temas regulamentados são aqueles assinados pelos Estados Unidos. Embora esse país não faça parte do acordo atual, resta uma herança importante do momento negociador em que tiveram um papel claramente protagonista. Já entre os ALCs prévios à RCEP, tanto Austrália quanto Coreia do Sul e Singapura são os signatários dos acordos com maior quantidade de disciplinas previstas. Identifica-se nesses países impulso inovador estratégico em termos normativos – como se operassem como *hubs* regulatórios – ao longo dos processos de negociação, implementação e revisão dos mega-acordos. Na rede de acordos da AfCFTA, tal influência não é identificável, tendo em vista que os ALCs são regionais, em vez de bilaterais.

Na segunda parte do relatório, foi explorada a relação entre as disciplinas dos mega-acordos, bem como suas redes de acordos prévios frente às regras da OMC.

Em termos de inovação regulatória, o CPTPP é uma clara referência em termos de tendências normativas OMC-extra, inclusive se comparado à RCEP. Enquanto o CPTPP tem quase metade de seus capítulos temáticos dedicados a disciplinas OMC-extra (45%), na RCEP este percentual é de 41%, caso sejam considerados amplamente os temas mesmo que não específicos em capítulos no acordo. Por outro lado, seguindo a literalidade do texto, que não contempla capítulos sobre temas específicos, tal como previsto no CPTPP, a RCEP totaliza apenas 27% de temas OMC-extra em relação ao total de disciplinas do mega-acordo. A AfCFTA tem 17% das suas disciplinas classificadas como OMC-extra – ou seja, apenas três capítulos do mega-acordo.

Entre os acordos prévios ao CPTPP, as disciplinas OMC-extra mais presentes foram investimentos e política de concorrência, seguidas de compras governamentais, transparência e anticorrupção. Temas como meio ambiente, trabalho, coerência regulatória, pequenas e médias empresas e empresas estatais são menos frequentes, mas já aparecem em um pequeno conjunto de acordos.

Já entre os acordos prévios à RCEP, as disciplinas OMC-extra que mais aparecem são investimentos e cooperação e capacitação técnica, seguidas de política de concorrência, comércio eletrônico e compras governamentais. Temas como transparência e anticorrupção e competitividade e facilitação de negócios também aparecem com alguma relevância. Por fim, temas como meio ambiente, trabalho, coerência regulatória, pequenas e médias empresas e empresas estatais são pouco frequentes.

Entre os acordos prévios à AfCFTA, as disciplinas OMC-extra que mais aparecem são meio ambiente, cooperação técnica, investimentos e política de concorrência. Temas como coerência regulatória e empresas estatais são menos frequentes, sendo que anticorrupção não aparece em nenhum acordo.

Além disso, foi realizada uma breve análise sobre a quantidade de temas OMC e OMC-extra previstos nas redes de acordos prévios de ambos os mega-acordos. Entre os ALCs prévios ao CPTPP, verifica-se que o USMCA é o acordo que tem mais temas não regulados pela OMC (doze), seguido de outros acordos celebrados pelos Estados Unidos e pelo Peru (oito).

Por sua vez, entre os ALCs prévios à RCEP, verifica-se que o acordo que tem mais temas não regulados pela OMC é o acordo Austrália-Coreia do Sul, de 2014, com sete disciplinas e OMC-extra, seguido do ALC Nova Zelândia-Coreia do Sul, de 2015, com seis, e de acordos celebrados por Singapura.

Por fim, entre os ALCs prévios à AfCFTA, verifica-se que a Cemas tem o mesmo número de temas OMC regulados no mega-acordo. Já no caso de temas OMC-extra, a AfCFTA não é o acordo africano que tem mais temas regulados, destacando-se o Comesa e a SADC, com seis temas extras, contra três da AfCFTA.

## REFERÊNCIAS

CEEAC – COMMUNAUTE ECONOMIQUE DES ETATS DE L'AFRIQUE CENTRALE. **Plan stratégique indicatif à moyen terme (2021-2025) de la Communauté Economique des Etats de l'Afrique Centrale**. Libreville: CEEAC, 2021.

**TEXTO** para **DISCUSSÃO**

PARA onde vão os países do Magreb? **Monitor do Oriente**, 18 jan. 2022. Disponível em: <<https://bit.ly/3EVPPb4>>. Acesso em: 8 ago. 2022.

THREE questions with Taieb Baccouche, Secretary General of the Arab Maghreb Union. **Maghreb-arabe.org**, 2 Sept. 2020. Disponível em: <<https://bit.ly/3ETI8my>>. Acesso em: 8 ago. 2022.

## APÊNDICE A

**QUADRO A.1**

Matriz de acordos prévios do Acordo Abrangente e Progressivo para Parceria Transpácífica (CPTPP)

País	Acordo	Assinado	Entrada em vigor
Brasil	Acordo de Comércio e Desenvolvimento Sustentável	2016	2018
Chile	Acordo de Comércio e Desenvolvimento Sustentável	2016	2018
Colômbia	Acordo de Comércio e Desenvolvimento Sustentável	2016	2018
Costa Rica	Acordo de Comércio e Desenvolvimento Sustentável	2016	2018
Peru	Acordo de Comércio e Desenvolvimento Sustentável	2016	2018
Uruguai	Acordo de Comércio e Desenvolvimento Sustentável	2016	2018
Vietnã	Acordo de Comércio e Desenvolvimento Sustentável	2016	2018



**Clique aqui para visualizar**

Obs.: Para a visualização da tabela em sua integralidade, favor acessar: <<https://bit.ly/3m4T1K4>> (nota do Editorial).

**QUADRO A.2**

Matriz de acordos prévios do Parceria Econômica Regional Abrangente (RCEP)

País	Acordo	Assinado	Entrada em vigor
Brasil	Acordo de Comércio e Desenvolvimento Sustentável	2016	2018
Chile	Acordo de Comércio e Desenvolvimento Sustentável	2016	2018
Colômbia	Acordo de Comércio e Desenvolvimento Sustentável	2016	2018
Costa Rica	Acordo de Comércio e Desenvolvimento Sustentável	2016	2018
Peru	Acordo de Comércio e Desenvolvimento Sustentável	2016	2018
Uruguai	Acordo de Comércio e Desenvolvimento Sustentável	2016	2018
Vietnã	Acordo de Comércio e Desenvolvimento Sustentável	2016	2018



**Clique aqui para visualizar**

Obs.: Para a visualização da tabela em sua integralidade, favor acessar: <<https://bit.ly/41mZolQ>> (nota do Editorial).



# Ipea – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

## EDITORIAL

### Coordenação

Aeromilson Trajano de Mesquita

### Assistentes da Coordenação

Rafael Augusto Ferreira Cardoso

Samuel Elias de Souza

### Supervisão

Camilla de Miranda Mariath Gomes

Everson da Silva Moura

### Revisão

Alice Souza Lopes

Amanda Ramos Marques

Ana Clara Escórcio Xavier

Barbara de Castro

Clícia Silveira Rodrigues

Olavo Mesquita de Carvalho

Regina Marta de Aguiar

Reginaldo da Silva Domingos

Brena Rolim Peixoto da Silva (estagiária)

Nayane Santos Rodrigues (estagiária)

### Editoração

Anderson Silva Reis

Cristiano Ferreira de Araújo

Danielle de Oliveira Ayres

Danilo Leite de Macedo Tavares

Leonardo Hideki Higa

### Capa

Aline Cristine Torres da Silva Martins

### Projeto Gráfico

Aline Cristine Torres da Silva Martins

*The manuscripts in languages other than Portuguese published herein have not been proofread.*

### Ipea – Brasília

Setor de Edifícios Públicos Sul 702/902, Bloco C

Centro Empresarial Brasília 50, Torre B

CEP: 70390-025, Asa Sul, Brasília-DF

## **Missão do Ipea**

Aprimorar as políticas públicas essenciais ao desenvolvimento brasileiro por meio da produção e disseminação de conhecimentos e da assessoria ao Estado nas suas decisões estratégicas.



**ipea** Instituto de Pesquisa  
Econômica Aplicada

MINISTÉRIO DO  
PLANEJAMENTO  
E ORÇAMENTO

